



# Diário Oficial

Nº 8.909 Ano XXXVI  
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 25 de abril de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 12.530 DE 24 DE ABRIL DE 2006

*Declara Órgão de Utilidade Pública a ONG BOM DIA COMUNIDADE*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a ONG Bom Dia Comunidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI  
PROT.: 06/08/002687

#### LEI Nº 12.531 DE 24 DE ABRIL DE 2006

*Declara Órgão de Utilidade Pública a Associação Esporte Abraça Campinas – SEAC*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Esporte Abraça Campinas – SEAC.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI  
PROT.: 06/08/002688

#### LEI Nº 12.532 DE 24 DE ABRIL DE 2006

*Dispõe Sobre a Reutilização de Água Não Potável e dá outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Campinas reutilizará água não potável, proveniente das estações de tratamento de esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos.

**Art. 2º** - A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água reutilizável decorrerá de acertos a serem estabelecidos entre a Prefeitura Municipal e a SANASA.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM  
PROT.: 06/08/002682

#### LEI Nº 12.533 DE 24 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza o Executivo a Estabelecer Convênio com o Governo Federal para Instalação de Universidade Federal no Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Executivo a estabelecer convênio com o Governo Federal para instalação de Universidade Federal no município de Campinas.

**Parágrafo único** - O convênio de que trata o caput do artigo terá como objetivo, segundo a legislação vigente, estabelecer as condições necessárias à instalação de uma Universidade Federal no Município, a fim de ampliar a oferta de vagas e cursos de graduação e pós-graduação.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal poderá definir o local ou locais para a instalação da Universidade que, promova o desenvolvimento urbano e social da comunidade envoltória à Universidade, priorizando as áreas que causem menor impacto à estrutura urbana do Município.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Campinas regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FLORES  
PROT.: 06/08/002683

#### LEI Nº 12.534 DE 24 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a CPFL para a Divulgação do Número Telefônico para Reclamação e Informação a Respeito da Cobrança da Taxa de Iluminação Pública*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O chefe do poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), com a finalidade de inserir nas faturas de cobrança da tarifa de energia elétrica, o número telefônico da ouvidoria municipal, para a formulação de reclamações e de informações a respeito da cobrança da taxa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JOTA SILVA  
PROT.: 06/08/002683

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Tomada de Preços nº 006/2006 - Processo Administrativo nº 05/10/42. 686 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Objeto:** Contratação de empresa para construção de sanitário e cobertura de quadra na EMEF Pe. Emílio Miotti. Encerramento (entrega dos envelopes) **até 15/05/2006 às 14h30min.** Sessão de abertura: **15/05/2006 às 14h30min.** O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição impressa ao preço de R\$ 30, 00 (trinta reais), ou sem ônus para aquisição em CD, a partir do dia 26/04/2006 até o dia 11/05/2006, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa). O valor da obra foi orçado pela PMC em **R\$ 268. 398, 03. Prazo de execução** de 120 dias.

Campinas, 19 de abril de 2006

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 017/2005

**Concorrência n.º 017/2005 - Processo Administrativo n.º 05/10/46. 750 - Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar os serviços de limpeza pública e de manutenção urbana do **SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Campinas. O Município de Campinas, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **suspensão "SINE DIE"** do procedimento licitatório sob referência. Oportunamente, será redesignada nova data para a abertura da licitação supra referida, por publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 24 de abril de 2006

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11. 130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/04/2006; **RESOLVE:**

**Acatar** as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a liberação dos recursos financeiros, do Co-financiamento 2006, à Entidade **Associação Espírita Lar Caminho da Verdade** no montante de R\$ 55. 000, 00 (R\$ 42. 000, 00 + R\$ 13. 000, 00). Os referidos recursos encontravam-se bloqueados pela resolução CMAS nº 10/2006.

Campinas, 18 de Abril de 2006

**MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES**

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 21, 25/04)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11. 130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/04/2006; **RESOLVE:**

**Retificar** a Resolução CMAS nº 41/2005 referente ao cumprimento da Instru-

ção Normativa MDS nº 01/05 art. 2º § 1º e 2º que trata da Comissão para Acompanhamento e Controle do Programa Bolsa Família.

#### ONDE SE LÊ:

A referida Comissão deverá ser constituída por representantes dos seguintes **Conselhos Municipais:**

- Assistência Social (CMAS)
- Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- Idoso (CMI)
- Segurança Alimentar (COMSEA)
- Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais (CMADENE)

#### LEIA-SE:

A referida Comissão deverá ser constituída por representantes dos seguintes **Conselhos Municipais e Secretarias Municipais:**

- Assistência Social (CMAS)
- Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- Idoso (CMI)
- Segurança Alimentar (COMSEA)
- Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais (CMADENE)
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Secretaria Municipal de Saúde**

Campinas, 18 de Abril de 2006

**MARIA TEREZINHA CORRÊA MARQUES**

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 21, 25/04)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/04/2006; **RESOLVE:**

**Acatar** por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, no tocante ao **INDEFERIMENTO** da solicitação inscrição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme o que determina o art. 9º da Lei 8742 de 07/12/93 – LOAS e Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e Resolução CMAS nº 15/2000 das seguintes Entidades:

**Associação Beneficente Ramo Novo** CNPJ: 07.420.629/0001-30 - A Entidade ainda precisa de reordenamentos

**Instituto Campinas de Ensino e Pesquisa – ICEP** CNPJ: 03.923.655/0001-20 - Não se trata de Entidade de Assistência Social

**Associação Resgate Emanuel** CNPJ: 07.801.503/0001-05 - A Entidade contraria a Resolução CMAS nº 15/2000 em vários artigos, e principalmente no art. 10

**Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBRADES** CNPJ: 07.739.361/0001-01 - Trata-se de uma OSCIP ligada à área da Justiça

Campinas, 18 de Abril de 2006

**MARIA TEREZINHA CORRÊA MARQUES**

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 21, 25/04)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 18/04/2006; **RESOLVE:**

**Acatar** por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, e do Colegiado no tocante a **manutenção do CANCELAMENTO de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, no que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, da Entidade: **Creche Casa Jotinha** CNPJ: 03.734.742/0001-39. A Entidade será notificada e receberá cópia de todos os documentos comprobatórios que possibilitaram amplamente seu direito de reordenamento e defesa propostos por este Conselho.

Campinas, 18 de Abril de 2006

**MARIA TEREZINHA CORRÊA MARQUES**

Presidente do CMAS / Campinas

(20, 21, 25/04)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0847/06

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** a **servidora M. F. 27.185-3** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia **16/05/06 às 15:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar – Centro – Campinas/SP. Fica também **notificado**, para acompanhar, na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao **Processo Administrativo nº 008/06**, oriunda do **Protocolado nº 04/50/3.908**, onde figura como interessado a **Sra. Vilma Ferreira**, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar de advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar os depoimentos **das servidoras M. F. n.º 109.326-6, M. F. n.º 108.010-5 no dia 15/05/06 às 14:00, 15:00 horas e da servidora M. F. n.º 80.522-0 no dia 16/05/06 às 14:00 horas.**

Campinas, 20 de abril de 2006

**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(21, 25 E 26/04)

### PROCOLO ADMINISTRATIVO Nº02/13/0172

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA A S SILVEIRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 02/13/0172, que cuida de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 020/04 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fls. 3.486, **foi autorizada a abertura de procedimento administrativo de aplicação das penalidades** previstas na cláusula décima nona, itens 19.1.3 e 19.1.4 do Termo de Contrato de n.º 284/04 (fls. 2689) e na Lei n.º 8.666/93, quais sejam: **multa de 30% sobre o valor total do contrato, cuja multa corresponde a quantia de R\$ 217.230,42 (duzentos e dezesseite mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos** uma vez caracterizada a inexecução contratual. Ressalto que a rescisão unilateral do contrato não fora aplicada uma vez que o contrato em análise encontra-se vencido desde 31.07.2005, de acordo com o Termo de Aditamento de n.º 154/05 (fls. 2947). Está facultada à empresa, ora notificada, a apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, no Setor de Contratos, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 24 de abril de 2006

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

Procurador do Município de Campinas - DIRETOR DO DAJ/SMJ

(25, 26, 27/04)

### PROCOLO ADMINISTRATIVO Nº05/10/25.127

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa **ENGENET ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 05/10/25.127, que cuida de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 101/05 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fls. 298, **foi autorizada a abertura de procedimento administrativo de aplicação das penalidades** nos exatos termos do item 11.2 da Carta-Convite de n.º 101/05 (fls. 61/69), na cláusula décima quinta, item 15.1, alíneas “c” e “d” da Carta-Contrato de n.º 079/05 (fls. 243/252) e do disposto nos artigos 78, incisos I, IV, e VII, 86, e 87, incisos II e III, todos da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: **multa de 30% sobre o valor total da inadimplência (no presente caso, sobre o valor do contrato), cuja multa corresponde a quantia de R\$ 27.369,73 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos**, em razão da recusa em proceder, no prazo estabelecido em contrato, ao início da execução do objeto contrato após regular recebimento da Ordem de Início dos Serviços, caracterizando infração ao disposto na cláusula 9.1.2 de fls. 247 da Carta-Contrato de n.º 079/05. Está facultada à empresa, ora notificada, a apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, no Setor de Contratos, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 24 de abril de 2006

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

Procurador do Município de Campinas - DIRETOR DO DAJ/SMJ

(25, 26, 27/04)

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

### FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA DE CAMPINAS ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

11 de fevereiro de 2006

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, realizou-se a 3ª. Assembléia Geral Ordinária do Fórum Permanente de Cultura de Campinas, tendo por local o auditório da Estação Cultura, à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/no. , Centro, Campinas / SP, às 10h00, em prorrogação a segunda chamada, a qual compareceram os signatários relacionados na página 09 e verso do livro de atas da reunião do Fórum Permanente de Cultura de Campinas. Para a condução dos trabalhos da **ORDEM-DO-DIA**, a mesa foi composta pela Executiva do Fórum: **Presidência:** Luiz Terribe Junior; **Vice Presidência:** Fernando Manuel Aleixo; **Primeiro-secretário:** Helder Samara; **Segundo-secretário:** Maria Inês Teixeira Pinto Saba; **Relator:** Gabriel Guedes Rapassi. O Presidente indagou às entidades presentes, se havia alguma sugestão para alteração da pauta do dia, distribuída nesta Assembléia. Por consenso geral a pauta foi aprovada. Feita a conferência, estavam representadas as seguintes entidades: República Cênica Produções Artísticas Ltda, Resgatando o Circo Comércio de Brinquedos e Teatro Ltda. - ME, Helder Samara Audio e Produções Ltda. , Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais - CENA-PEC, Associação dos Artistas Plásticos de Campinas - AAPC, Laboratório do Ator. Serviço Social do Comércio de Campinas - SESC, justificou a falta. Procedeu-se a conferência da presença dos integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Campinas - CMCC. Estavam presentes os conselheiros: Marcos Garcia de Oliveira, Rodolpho Caniato e Sandra D. Antunes Correa Hitner e a suplente Roberta Maria Vieira Mascarenhas Amaral. O conselheiro Luis Carlos Ribeiro Borges justificou a ausência assim como a suplente Terezinha Augusta Gouveia. Estiveram ausentes e não justificaram a falta os conselheiros: Eliadinéia Maria da Silva e Carlos Coradini até o presente. E os suplentes

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.

Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP  
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Hermano Pini Filho, Vicente de Paula Montero, Claren Silva Xavier, Marisilda Tescaroli, Adilson da Silva, Jose Luiz Piassa, Eduarda Cristina Aparecida Penteado Coutinho, Roberto Mantovani e Roberta Amaral. Iniciou-se o **primeiro expediente**: Inscrições ao FMCC. O Presidente Luiz Terribe Jr. informou à plenária que os e-mails endereçados ao Fórum foram todos respondidos. Em seguida, prestou esclarecimentos sobre os documentos exigidos para as inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas. Informou que havia uma mural no qual estavam afixadas as atas do Fórum, lista de documentos para inscrições e o Plano da Executiva. Em seguida, passou-se ao **segundo expediente**: Discussão e aprovação das atas da 2ª. Assembléia Ordinária e Extraordinária do Fórum Municipal da Cultura de Campinas. Depois de lidas, ambas foram aprovadas pela plenária sem qualquer alteração. Foram propostas e aprovadas as datas, de vinte e cinco de março para a 4ª. Assembléia Ordinária e vinte e nove de abril para a 5ª. Assembléia Ordinária. O Presidente esclareceu que, em virtude do período de férias e recessos, as entidades inscritas e com a documentação incompleta estão em dificuldades para apresentar os documentos faltantes. Propôs, à plenária, a prorrogação de um prazo de sessenta dias para a complementação. A plenária aprovou por unanimidade. Seguindo a pauta, o Presidente informou que o Fórum foi convidado a participar da Assembléia do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas. A plenária credenciou o Presidente e Vice Presidente do Fórum Municipal de Cultura de Campinas para participar do Conselho Consultivo da RMC, por unanimidade. O Sr. Luiz Baddini, representante da Livraria Nobel, solicitou à mesa, esclarecimentos sobre a representação neste conselho. O Presidente do FMCC esclareceu que todas as entidades podem pleitear uma vaga neste Conselho Consultivo e que as assembleias são abertas a qualquer entidade. Posteriormente, reportou à plenária que no dia dezoito de dezembro de dois mil e cinco, foi apresentado, à comunidade, o Plano Municipal de Cultura para 2006, da Secretaria da Cultura Esportes e Lazer de Campinas. Salientou que o Conselho Municipal ainda não havia tomado posse e que o Fórum não foi consultado para a elaboração ou conhecimento do Plano. Lamentou que o Secretário da Cultura Sr. Francisco de Lagos e o Diretor de Cultura Sr. Antonio Henrique Lian estivessem ausentes no presente momento para esclarecimentos. Foram distribuídas cópias do Plano para o Conselho e para a plenária, mas não seria lido ou comentado. O representante da Resgatando o Circo Comercio de Brinquedos e Teatro indagou à Executiva se havia recebido a Cartilha citada no Plano para distribuir aos presentes. O Presidente respondeu que não foram repassadas ao FMCC. Aproveitou para informar que a sala destinada ao Fórum foi cancelada apesar do e-mail pessoal do Secretário da Cultura nos garantindo este local. E ainda, que a ação jornalística, nas publicações, não estão sendo autorizadas, ainda. A revista mensal "Ver e Ouvir" informou que não está disponível para o Fórum. A Rádio Educativa veiculou em sua programação, duas reportagens sobre o Fórum, em dez de fevereiro. A Executiva do Fórum constata que há dificuldades de receber ações e apoio da Secretaria da Cultura. Avisa ao público que no dia vinte de fevereiro, às dezesseis horas haverá reunião do Conselho Municipal da Cultura e será aberta ao público na condição de ouvintes. Comentou ainda que a Secretaria da Cultura deva explicações e respeito ao Fórum quanto à implantação do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) que ainda não foi regulamentado. Que foi implantado um sistema novo na área Cultural da cidade, sendo jogada para a sociedade a responsabilidade de uso desta verba cultural. Que o Fórum está fazendo sua parte. Informou que o Fórum não tem pressa na montagem de editais, pois quer ouvir a sociedade sobre como aplicar as verbas depositadas no FICC. Passou-se ao 6º. Expediente: Instalação e Orientação das Câmaras Temáticas Setoriais (CT) - O Vice Presidente Fernando Aleixo, discorreu sobre as metas do Fórum e reafirmou que o Fórum não foi consultado sobre o Plano Municipal de Cultura para 2006. E que ao deitar um olhar sobre o Plano Municipal da Cultura, não nos considera como agentes participantes das ações da Secretaria da Cultura, pois não vê ali nossas perspectivas e metas e não se consolidam nele as aspirações da sociedade. Somente conseguiremos através das Câmaras Temáticas. Cabe ao Fórum a consolidação destas câmaras como espaço de discussão de metas e posicionamentos nas instâncias deliberativas da Cultura. As 10. 20h foi feita a apresentação das entidades inscritas nesta assembleia e presentes: **Observatório do Capricórnio; Aarautos da Cidade Organização de Eventos S/S Ltda; Associação Autorock Produções Culturais; Associação Movimento de Dança Campinas - AMDC; Instituto Jerusalém do Brasil; Associação Cultural Bandascamp; Registre-se a presença dos conselheiros:** Roberto Mantovani; Elidinéia Maria da Silva e Roberta Amaral. O Presidente esclarece que as Câmaras Temáticas serão instaladas pela plenária não só para estudos do ponto de vista técnico, sobre a construção dos editais a serem lançados. As Câmaras serão compostas de presidente e relator, mas a Executiva propõe um secretário. O primeiro texto a ser discutido na cidade de Campinas pelas CT nas próximas semanas será em reuniões. Deverá haver discussão com a sociedade e as conclusões serão encaminhadas à Executiva. A Executiva as reportará à plenária. O suporte técnico para as CT será dado pelo presidente, secretário e relator que trabalharão em regime voluntário. O suporte operacional ficará a cargo da Secretaria da Cultura. Lembrando-se da dificuldade real de que não há previsão orçamentária para nenhum gasto. As câmaras: **a)** deverão gerar o primeiro documento; **b)** Não serão permanentes; **c)** deverão gerar um relatório final em 29/04/2006 com prorrogação de um mês se necessário; **d)** submeter estes textos em novas câmaras; **e)** O relatório constará de justificativa de aplicação de recursos na área; e diagnóstico sobre a realidade de Campinas na área; com o objetivo de planificação das entidades de classes e das ações. Levantamento de critérios para elaboração dos editais pelos conselheiros. O vice-presidente Fernando declarou que a dinâmica para a formação das câmaras temáticas é o exercício de passar de forma organizada a democracia. O Fórum não tem interesse em priorizar esta ou aquela área da cultura. E que os dados contribuirão para de fato serem trabalhados dentro do contexto a realidade cultural de Campinas. E que nada melhor que a representação cultural para opinar. E que devemos refletir sobre quais as ações prioritárias necessárias ao cenário cultural de Campinas para incentivar a produção e para sermos agentes de cultura. Como mobilizar a sociedade? Quais as organizações ou projetos; para potencializar as pessoas responsáveis; para organizar esta ação; para encaminhamento à executiva e para a plenária. Compartilhar e responsabilizar os setores da Cultura para iniciar as ações e aproximações de setores não organizados. Há necessidade de um estudo e diagnóstico das ações que são necessárias para estabelecermos na sociedade. O relator Gabriel Rapassi, falou sobre a necessidade de representação do conjunto da cidade. Que é pequeno número de entidades participantes. Da necessidade de garantir aos grupos sociais que às vezes são pouco representados que tenham espaço para a produção, através do incentivo do poder público. Que pela ainda pequena participação estamos pouco representativos. Do desafio de continuar o processo de representação com a mobilização para participação nas Câmaras Temáticas. A pauta mínima delas deve ser a justificativa e o diagnóstico da necessidade de cada setor e então discutir os critérios para os editais. Fez considerações sobre os temas dos debates. Da coexistência de dois eixos de produção artística e cultural em Campinas. Um que tem como meta a busca da fronteira do conhecimento e a pesquisa de linguagem; outro que tem como valor a arte como instrumento de inclusão social e de expressão de subjetividades e de realidades locais, em que se manifesta a cultura popular, que permite a manifestação de realidades locais e experiências pessoais e que trabalha tipicamente através da socialização de um determinado universo de técnicas, acervo, temas, etc. A tensão e a disputa entre estes dois eixos da produção, que tem se verificado nos debates públicos recentes, é um falso dilema. Na luta por recursos escassos, muitas vezes perdeu-se nos debates a visão de conjunto e a

perspectiva de coexistência. A superação deste falso dilema será dada na medida em que formos capazes de qualificar nossos debates e na medida em que formos capazes de desenhar políticas públicas, e também projetos específicos, que façam a ponte entre as produções acadêmicas e populares, ambas muito vividas e ricas em Campinas. Os relatores deverão se empenhar pelo cumprimento das datas propostas. Retomando a palavra, o Presidente falou sobre a importância do plano de gestão do Fórum. Através de um ato de governo que estamos criando um ato de Estado. Independente do Secretário e do diretor de Cultura, que se crie consolidado o fomento de uma ação de Estado em cultura sobre Educação, Meio Ambiente, Arte e Ciências em um segmento só. As Câmaras temáticas põem um ponto final no ser partidário e é um órgão que tem elementos, componentes baseados na sociedade e que não sejam abafados pelos administradores. É um momento histórico de escrever a primeira linha da Cultura desse novo momento. Um processo de educação da sociedade. O Conselho é o mais eclético que já existiu até hoje. A possibilidade de se criar uma política estável na área. Gerar eventos considerando a sua natureza. Estabelecer novas regras. Neste momento, novas adesões são anunciadas: **Museu de Arte Contemporânea de Campinas; Centro Cultural de Capoeira Angola; Instituto Árvore da Vida; Casa de Cultura; Centro Campineiro Cultura Evolução; Associação Cultural Organizacao; Grupo de Danças Populares Urucungos Puitas e Quijêngues; Núcleo de Cinema de Animação de Campinas; Instituto Jerusalém do Brasil.** Presidente estabeleceu e instalou as Câmaras Temáticas, dando um prazo de quinze minutos para encontrarem seus pares e se agruparem por áreas de atividade. Encerrou-se com a chegada do Secretário da Cultura e do diretor da Cultura, às 12. 00h. O secretário da Cultura ao tomar a palavra disse da sua satisfação em participar e que era portador de uma mensagem do Prefeito Hélio. Materializando a idéia que propôs, em junho de 2005, com artistas e pessoas de outros segmentos culturais em estabelecer as políticas culturais em diversos níveis, de agentes culturais. Há um local para a sociedade debater angústias e dificuldades para assim formar uma ação mobilizada pela Secretaria da Cultura e o FMCC. À disposição da sociedade, espaços públicos gratuitos e estimulando a participação do Fórum, Câmaras Temáticas. Desde a criação em defesa da Cultura do Fórum por votação unânime da Câmara Municipal. E a abertura da discussão em Câmaras Temáticas por todos. Que cada segmento se organize em associações e grupos para facilitar o diálogo. Que promete espaço, sala, computadores, secretária para ter uma vida orgânica saudável. Que no dia 20 de fevereiro reunirá o Conselho e apresentará os editais. Que existe um milhão e trezentos mil para projetos da sociedade e o governo não poderá interferir. Que se sente entusiasmado pelas ações realizadas pelo governo durante este ano. Que grupos capacitados para a realização destas ações, usaram os Editais do FICC, mas os novos serão preparados pela Prefeitura. Em março estará fechando a ação cultural. Iniciou a reforma da Biblioteca Municipal e do MAC. Construirá o novo Museu de Arte Contemporânea. Ocupação das galerias pelos artistas plásticos, deixando claro que a questão dos preços públicos não foi implantada por este governo e não foi cobrado de ninguém. Apenas basta pleitear a isenção. Que estão abertos a sugestões do Fórum e debates para discussão. Cumprimentou a plenária pela participação sendo estimulante. Incorporando o acervo histórico do Conservatório Carlos Gomes a Escola de Arte Pública. Casa da Cultura farão as oficinas, selecionarão talentos e mandarão para a escola profissionalizante. O diretor de Cultura Maestro Antonio Henrique Lian deu seu testemunho de campineiro de que nunca houve oportunidade na qual a sociedade fosse ouvida e ter o aporte de recursos para a área cultural deve ser defendido por todos nós. Citou as cartas publicadas num jornal, de um grupo de artistas quanto ao uso de espaço público. Afirmou que ninguém o procurou. Agradeceu e declarou ser canal aberto para o plano técnico. O Sr. Marcos Rocha, Assessor da Secretaria da Cultura, disse ter participado de todas as reuniões. Disse que o Sr. Dimas Garcia fala para o jornal. Que há separação das ações da Secretaria e do Fórum. Que o Sr. Dimas não apareceu nas convocações da Assembléia e que é injusto com o Fórum e com o Conselho de Cultura. Foi leviana a afirmação de que "o Fórum não serve para nada". Desmerece uma ação seleta e a Secretaria da Cultura que está totalmente aberta a todos, sem impedimento a qualquer pessoa. Está como agente público. Que o artigo escolhamba o Fórum, a Secretaria e os Conselheiros. E gostaria que ele estivesse presente para a discussão do problema publicamente. Que somos emanados de um mandato popular. Assegurados por leis e a soberania emanada pela ação popular. A plenária é atuante. Convida o Sr. Dimas Garcia para estar na próxima assembleia. Sr. Derek Estevam Markovic na fala do Sr. Marcos Rocha, alerta sobre inverdades vividas pelo Grupo Hip Hop onde afirmava que a Secretaria estava de portas abertas para o povo. Sentiram-se lesados, pois o Paço Municipal no qual o grupo ensaiava dança, foi proibido pelo atual Governo que tratou o caso como de polícia, mandando guardas municipais expulsar os jovens. O Presidente afirma que críticas e problemas com a Secretaria da Cultura só serão debatidos pelo Fórum, quando fundamentados e encaminhados a Plenária do FMCC. O secretário da Cultura Sr. Francisco de Lagos coloca-se à disposição para atender as pessoas. Despede-se da plenária e deseja sucesso. O vice Presidente Fernando Aleixo leu a relação dos membros que compõe as Câmaras temáticas das áreas de Música; Cultura Popular e Folclore; Teatro; Dança; Literatura; Audio visual, Fotografia e Animação. O Presidente relembra que a próxima assembleia será dia vinte e cinco de março. Que a entrega do relatório será dia vinte e nove de abril e que está marcada uma reunião do Conselho no dia vinte de fevereiro às 16h00 no auditório I. O Presidente deu por encerrada a 3ª. Assembléia Ordinária do Fórum Municipal da Cultura de Campinas.

Campinas, 11 de fevereiro de 2006

**MARIA INÊS TEIXEIRA PINTO SABA**

Secretária

ATA APROVADA EM 25 DE MARÇO DE 2006, COM CORREÇÃO, JÁ EFETIVADA NO TEXTO.

**CÂMARAS TEMÁTICAS***Artes Plásticas*

CARGO	NOME	e. mail
PRESIDENTA	SANDRA HITNER	sandra@hitner. eng. com. br
SECRETÁRIA	ROBERTA AMARAL	jamaral@mpcnet. com. br
RELATOR	MARCOS GARCIA OLIVEIRA	ateliermarcosgarcia@hotmail. com

*Artes Visuais - Audio Visual, Fotografia e Animação*

CARGO	NOME	e. mail
PRESIDENTE	MAURÍCIO SQUARISI	mau@lexxa. com. br
SECRETÁRIO	DANIEL WEGE	daniel. wege@gmail. com
RELATORA	PIETRA PERRY	pietrapererry@yahoo. com. br
COORDENADOR	ROBERTO MERCURY	nufca. campinas@yahoo. com. br
SUPLENTE	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	zezeoliveira19@terra. com. br
SUPLENTE	WILSON LAZARETTI	ncacampinas@hiway. com. br

*Cultura Popular e Folclore*

CARGO	NOME	e. mail
PRESIDENTE	BENE MORAIS	benemorais@yahoo. com. br
SECRETÁRIO	ROBSON B. SAMPAIO	rbscultura@yahoo. com. br
RELATOR	ALI EL-KHATIB	institutojerusalembr@terra. com. br

*Dança*

CARGO	NOME	e. mail
PRESIDENTA	LUCIA H. B. GUIMARÃES	loguimaraes@yahoo. com. br
SECRETÁRIA	DEREK E. MARKOVIC	hiphop. e. cidadania@gmail. com. br
RELATORA	JESEBEL DOS SANTOS FAEZ	jesebelf@terra. com. br

**CARGO**  
PRESIDENTA  
SECRETÁRIA  
RELATORA

**Literatura**  
**NOME**  
MÁRIA INÊS SABA  
LUCIANA VAZ GIGLIOTTI  
ROSANA GIGLIOTTI GERALDO

**e. mail**  
nezesaba@yahoo.com.br  
cenapec@cenapec.org.br  
cenapec@cenapec.org.br

**CARGO**  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO  
RELATORA

**Musica**  
**NOME**  
THIAGO CREMASCO  
CARLOS VALVERDE  
TATIANA BRAGA

**e. mail**  
thiagocremasco@hotmail.com  
cwvalverde@yahoo.com.br  
tatiana\_braga@hotmail.com

**CARGO**  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO  
RELATORA  
(20, 21, 25/04)

**Teatro**  
**NOME**  
FERNANDO ALEIXO  
ULISSES ÂNGELO JUNIOR  
CECÍLIA GOMES

**e. mail**  
aleixo@iar.unicamp.br  
ulajunior@hotmail.com  
cecigomes@yahoo.com.br

### EDITAL OC-ORF 005 ABRIL/MMVI

#### Readequação, renomeação e apresentação da Diretoria do Observatório do Capricórnio, conforme os Estatutos Sociais vigentes a partir de 9 de abril de 2006

Observatório do Capricórnio, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, por seu presidente, Orlando Rodrigues Ferreira, devidamente eleito e empossado na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 14 de janeiro de 2006, no estrito uso das suas atribuições procede, nesta data, com a **readequação, renomeação e apresentação da Diretoria da instituição**, nos termos dos Estatutos Sociais vigentes a partir de 9 de abril de 2006, aprovados que foram por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 10 de abril de 2006, a saber:

**Presidente:** Orlando Rodrigues Ferreira  
**Vice-presidente e Tesoureiro:** José Victor Rodrigues Júnior.  
**Secretário-geral:** Oscar Luís Ferle.  
**Segundo-secretário:** Alexandre Perroni.  
**Segundo-tesoureiro e Diretor-técnico:** Adriano Rondini.  
**Diretor-científico:** Junior Torres de Castro.  
Nestes termos, cumpra-se.  
*Ad astra per aspera*

Campinas/SP-BR, 9 de abril de 2006  
**ORLANDO RODRIGUES FERREIRA**  
Observatório do Capricórnio - Presidente / Astrônomo

(20, 21, 25/04)

### CARTA CONSULTA DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

*O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/05, torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, cartas consultas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer, posteriormente, através de Edital próprio, a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005*

#### 1 - DO TOTAL DOS INVESTIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campinas destinará no exercício de 2006, através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, o valor de R\$ 1.331.139,00 a serem aplicados no financiamento de projetos esportivos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão responder a carta consulta, os proponentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, de natureza esportiva, com sede no Município de Campinas, legalmente constituídos.

Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no ano de 2006, salvo nos casos em que o calendário esportivo ultrapassar o ano.

Cada proponente poderá apresentar apenas uma carta consulta, referente a um único projeto de caráter estritamente esportivo, conforme especificado abaixo:

**I** - entidades de administração esportiva dentro das linhas do esporte de rendimento e para-desporto:

a) - realizar campeonatos municipais, regionais e estaduais de seus próprios calendários além de festivais e torneios;

b) - sediar um campeonato nacional e um internacional anualmente;

c) - participar em campeonatos regionais, nacionais e internacionais por meio de seleções da sua própria modalidade;

d) - realizar e participar de cursos de capacitação, seminários e afins;

**II** - entidade de prática esportiva (associações esportivas e de lazer e clubes esportivos) dentro das linhas de esporte de rendimento e para-desporto:

a) - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução projetos de esporte e lazer;

b) - participação em campeonato estadual, regional, nacional e internacional do calendário das entidades de administração esportiva;

c) - pagamento de técnicos, atletas;

d) - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

e) - participação em campeonatos, festivais e torneios;

f) - participação e realização de cursos de capacitação, seminários e afins

**III** - associações comunitárias e afins, dentro das linhas do esporte de participação e lazer, e do esporte educacional:

a) - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução dos projetos de esporte e lazer;

b) - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

c) - participação em campeonatos, torneios e festivais.

**IV** - entidade não-governamental-ONG e Instituição de Ensino Superior dentro das linhas do esporte de participação e lazer e do esporte educacional:

a) - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução dos projetos de esporte e lazer;

b) - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

c) - participação em campeonatos, torneios e festivais.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

Para efeito de enquadramento consideram-se:

**I** - esportes de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde

e educação e na preservação do meio ambiente;

**II** - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

**III** - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportivas, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;

**IV** - para-desporto: praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer;

**V** - estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para técnicos e atletas residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para o esporte campineiro;

**VI** - formação: programas e eventos de caráter esportivos, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal (cursos e seminários).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS CARTAS CONSULTAS

As cartas consultas deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, através da Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Campinas, no período de 13 de abril a 12 de maio de 2006, através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)) ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, sita à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Campinas - São Paulo, em 02 (duas) vias do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, gravados também em disquete.

O formulário-padrão para a inscrição das propostas pode ser encontrado no endereço eletrônico acima descrito, ou na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, contendo de forma sucinta os seguintes itens: Dados do Proponente, Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público Alvo, Cronograma de Execução e Custo estimado.

#### 5. DAS CARTAS CONSULTAS

A análise das cartas consultas será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, tendo caráter consultivo, balizador e não-eliminatório. A relação das cartas consultas será publicada no Diário Oficial do Município, até o dia 23/05/2006;

A análise das cartas consultas tomará por referência os seguintes critérios:

**I** - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

**II** - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

**III** - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o trade turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

#### 6. DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Após a fase de inscrição das cartas consultas, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas publicará Edital para Seleção de Projetos Esportivos quando deverá ser apresentada documentação em anexo.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Conforme dispõe a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005, estão impedidos de participar do processo de apresentação de propostas e de projetos esportivos os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

**7.2** - A apresentação da carta consulta não obriga o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas à aprovação do projeto respectivo

**7.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal Esportes e Lazer.

**7.4** - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 3705-8104.

Campinas, 11 de abril de 2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANNA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas

#### ANEXO

Para pleno conhecimento dos proponentes, segue a relação de documentos que deverá ser solicitado no Edital para Seleção de Projetos Esportivos:

**I** - cópia do contrato social registrado na Junta Comercial;

**II** - estatuto ou regimento interno registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

**III** - cópia do cartão de CNPJ;

**IV** - cópia de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente ou Dirigente;

**V** - relatório das atividades esportivas desenvolvidas;

**VI** - comprovante de domicílio e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF do Presidente ou Dirigente da Instituição);

**VII** - Certidão de quitação dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais (ICMS, INSS, FGTS);

**VIII** - Certidão Negativa da Receita Federal;

**IX** - para projetos de esporte de rendimento, encaminhados por entidade de prática desportiva - parecer técnico da entidade de administração esportiva à qual estiver vinculada;

**X** - para projetos de esporte de rendimento, encaminhados por entidade de prática desportiva - parecer técnico da entidade de administração esportiva à qual estiver vinculada;

**XI** - para concessão de bolsas de estudo - comprovação de aceitação pela entidade ministrante, que deve ser legalmente reconhecida e breve currículo do bolsista;

**XII** - para atividades de formação - programação e breve currículo dos ministrantes.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

PROponente PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

UF: SP \_\_\_\_\_ TEMPO DE EXISTÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.): \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: CAMPINAS UF: SP CEP: \_\_\_\_\_

CX POSTAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



FUMEC - CEPROCAMP	231.369,37	578.560,86	-
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	43.935,35	22.342.624,31	-
QESE	299.696,99	7.825.827,37	-
DEMAIS CONVÊNIOS	1.174.983,04	2.453.907,49	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE</b>	<b>1.749.984,75</b>	<b>33.200.920,03</b>	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>71.110.678,15</b>	<b>304.896.507,54</b>	-

**QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS**

	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	ANO
<b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA</b>					
<b>IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>					
IPTU	98.365.974,98	30.824.994,75	34.992.346,24	37.783.598,69	<b>201.966.914,66</b>
IRRF	6.733.842,84	23.506.735,66	16.271.386,47	21.881.977,97	<b>68.393.942,94</b>
ITBI	1.941.185,16	5.792.631,97	5.299.354,81	5.461.766,45	<b>18.494.938,39</b>
ISSqn	43.147.333,35	55.192.356,08	53.398.691,92	51.157.632,00	<b>202.896.013,35</b>
Dívida Ativa de Impostos	1.202.309,89	8.464.661,13	6.925.003,52	9.530.614,22	<b>26.122.588,76</b>
Multas e Juros de Mora de Impostos	415.215,19	3.503.153,62	2.864.190,43	4.004.337,19	<b>10.786.896,43</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>					
Quota-Parte - FPM	5.816.322,85	6.294.556,59	5.066.478,56	6.752.006,15	<b>23.929.364,15</b>
Quota-Parte - ITR	57.511,56	23.703,58	582.268,86	769.082,48	<b>1.432.566,48</b>
Quota-Parte do IPI	677.977,89	707.239,99	685.557,95	876.164,94	<b>2.946.940,77</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>					
Quota-Parte do ICMS	73.887.904,43	76.354.097,63	77.246.217,24	81.598.115,81	<b>309.086.335,11</b>
Quota-Parte do IPVA	62.229.666,39	9.666.055,95	9.048.338,12	8.147.338,62	<b>89.091.399,08</b>
Comp. Financeira Lei Kandir	1.612.115,55	1.612.115,55	1.612.115,55	1.612.115,55	<b>6.448.462,20</b>
<b>TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>296.087.360,08</b>	<b>221.942.302,50</b>	<b>213.991.949,67</b>	<b>229.574.750,07</b>	<b>961.596.362,32</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
a) INFANTIL (MDE e Convênios)	4.490,96	14.717,83	17.116,02	10.890,72	<b>47.215,53</b>
b) FUNDEF	127.072,35	277.247,96	272.355,67	138.330,00	<b>815.005,98</b>
c) FUNDAMENTAL (MDE e Convênios)	103.463,68	292.609,39	239.370,31	152.619,32	<b>788.062,70</b>
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>					
FNDE - PNAE (Alimentação Escolar)	431.352,00	1.380.326,40	1.552.071,60	1.035.000,00	<b>4.398.750,00</b>
FNDE - PNATE - (Transporte Escolar)	0,00	7.164,44	0,00	0,00	<b>7.164,44</b>
FNDE - PNAC - CRECHE	30.343,50	91.030,50	90.054,00	60.408,00	<b>271.836,00</b>
FNDE - Outros Diversos	122.845,60	0,00	98.385,48	382.483,02	<b>603.714,10</b>
QESE	3.686.198,66	1.764.414,27	2.565.428,94	2.243.880,03	<b>10.259.921,90</b>
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>					
SEE - Merenda Escolar	386.455,50	386.455,50	471.818,70	301.092,30	<b>1.545.822,00</b>
SEE - Transporte Escolar	0,00	430.504,24	108.186,16	394.190,67	<b>932.881,07</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>					
FUNDEF	13.721.181,22	14.121.363,08	14.056.353,51	15.123.302,81	<b>57.022.200,62</b>
<b>TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS</b>	<b>18.613.403,47</b>	<b>18.765.833,61</b>	<b>19.471.140,39</b>	<b>19.842.196,87</b>	<b>76.692.574,34</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>314.700.763,55</b>	<b>240.708.136,11</b>	<b>233.463.090,06</b>	<b>249.416.946,94</b>	<b>1.038.288.936,66</b>

**QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS**

	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	ANO
<b>INFANTIL / ESPECIAL</b>					
3.1.90.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	620.944,77	643.322,26	754.095,85	754.269,43	<b>2.772.632,31</b>
3.1.90.03 PENSÕES	63.531,66	65.712,75	76.547,07	77.197,52	<b>282.989,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.244.354,39	22.177.569,84	24.412.150,78	26.284.213,22	<b>95.118.288,23</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221.211,81	369.561,93	393.272,80	409.862,12	<b>1.393.908,66</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.915,18	94.417,72	139.945,97	1.412,44	<b>311.691,31</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.478,00	0,00	6.554,07	0,00	<b>12.032,07</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	8.000,00	0,00	<b>8.000,00</b>
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	616.710,31	0,00	334.062,46	386.070,30	<b>1.336.843,07</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.083.948,34	5.582.953,40	3.589.800,06	1.044.421,60	<b>20.301.123,40</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CUSTEIO	0,00	127.331,29	3.899,40	870,83	<b>132.101,52</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.115.663,07	240.714,19	331.011,38	39.791,55	<b>1.727.180,19</b>
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERM.	3.983,88	11.509,86	71.521,80	0,00	<b>87.015,54</b>
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-INVESTIMENTO	0,00	10.473,70	0,00	0,00	<b>10.473,70</b>
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	115.263,57	0,00	<b>115.263,57</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NA ED. INFANTIL E ESPECIAL FUNDAMENTAL</b>	<b>35.051.741,41</b>	<b>29.323.566,94</b>	<b>30.236.125,21</b>	<b>28.998.109,01</b>	<b>123.609.542,57</b>
<b>FUNDEF</b>					
3.1.90.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.813.877,90	7.086.877,61	10.251.222,94	10.245.579,23	<b>37.397.557,68</b>
3.1.90.03 PENSÕES	260.248,15	304.519,72	363.606,22	361.024,91	<b>1.289.399,00</b>
3.1.90.09 SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	14,99	0,00	0,00	<b>14,99</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.903.226,10	1.579.376,71	12.602.382,89	11.176.991,26	<b>30.261.976,96</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.735,39	12.355,97	288,05	79.132,66	<b>179.512,07</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.867,36	94.185,25	47.375,76	37.624,03	<b>198.052,40</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	569,88	0,00	2.963,63	0,00	<b>3.533,51</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	7.500,00	8.000,00	<b>15.500,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	38.366,50	57.090,00	153.495,00	72.417,75	<b>321.369,25</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.264.707,45	2.689.711,47	4.011.699,30	324.698,06	<b>10.290.816,28</b>
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À P. FÍSICA	720,00	1.404,00	2.119,94	1.588,00	<b>5.831,94</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CUSTEIO	0,00	50.102,05	0,00	69.787,99	<b>119.890,04</b>
3.3.90.93 FNDE - PNATE - CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	2.194,18	<b>2.194,18</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	969.811,51	0,00	0,00	0,00	<b>969.811,51</b>
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERM.	390,00	2.662,00	22.363,00	0,00	<b>25.415,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>19.358.520,24</b>	<b>11.878.299,77</b>	<b>27.465.016,73</b>	<b>22.379.038,07</b>	<b>81.080.874,81</b>
<b>FUNDEF</b>					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.360.283,20	14.012.651,68	7.542.264,09	11.897.235,97	<b>46.812.434,94</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.437,11	209.519,64	231.877,60	336.219,31	<b>860.053,66</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.810,39	0,00	6.949,57	0,00	<b>13.759,96</b>
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	251.049,67	0,00	181.439,80	64.194,37	<b>496.683,84</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	0,00	0,00	6.310.754,64	2.768.052,12	<b>9.078.806,76</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CUSTEIO	0,00	0,00	5.192,50	0,00	<b>5.192,50</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	147.673,20	176.439,72	50.230,98	195.931,04	<b>570.274,94</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>13.848.253,57</b>	<b>14.398.611,04</b>	<b>14.328.709,18</b>	<b>15.261.632,81</b>	<b>57.837.206,60</b>
<b>FUMEC</b>					
3.1.90.09 SALÁRIO FAMÍLIA	355,89	334,40	269,82	269,82	<b>1.229,93</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.036.121,39	3.401.916,26	3.807.821,98	4.118.434,65	<b>14.364.294,28</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.810,16	78.704,77	79.977,49	110.674,50	<b>312.166,92</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	22.579,65	146.504,50	<b>184.084,15</b>
3.2.90.24 OUTROS ENC. SOBRE A DÍV. MOBILIARIA	120.000,00	0,00	4.873,89	0,00	<b>124.873,89</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.203,19	9.794,25	11.632,99	31.545,94	<b>54.176,37</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.052,40	0,00	32.557,95	1.036,37	<b>85.646,72</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100.310,00	13.690,00	0,00	0,00	<b>114.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	959.612,65	255.070,62	197.695,60	64.710,76	<b>1.477.089,63</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.909,04	33.397,31	38.962,43	40.768,61	<b>145.037,39</b>
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERM.	0,00	5.548,40	0,00	0,00	<b>5.548,40</b>
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.303,00	<b>1.303,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.359.374,72</b>	<b>3.798.456,01</b>	<b>4.196.371,80</b>	<b>4.515.248,15</b>	<b>16.869.450,68</b>
<b>DEMAIS DESPESAS</b>	<b>37.566.148,53</b>	<b>30.075.366,82</b>	<b>45.990.097,71</b>	<b>42.155.919,03</b>	<b>155.787.532,09</b>
<b>FUMEC - CEPROCAMP</b>					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	0,00	110.502,95	160.193,72	<b>270.696,67</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	757,04	1.285,49	14.871,65	26.561,81	<b>43.475,99</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.108,90	2.480,00	910,80	8.129,42	<b>12.629,12</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	12.589,00	0,00	0,00	16.700,00	<b>29.289,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	107.860,78	29.600,00	62.037,24	18.475,25	<b>217.973,27</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2,92	8,00	1.114,72	1.309,17	<b>2.434,81</b>
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERM.	1.762,00	0,00	300,00	0,00	<b>2.062,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>124.080,64</b>	<b>33.373,49</b>	<b>189.737,36</b>	<b>231.369,37</b>	<b>578.560,86</b>
<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIOS)</b>					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.266,13	37.420,10	38.572,08	43.935,35	<b>160.193,66</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.998.233,81	0,00	700.422,80	0,00	<b>11.698.656,61</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.463.774,04	0,00	0,00	0,00	<b>10.463.774,04</b>
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERM.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>21.522.273,98</b>	<b>37.420,10</b>	<b>738.994,88</b>	<b>43.935,35</b>	<b>22.342.624,31</b>

QESE						
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	18. 769, 20	4. 452, 00	195. 491, 78	13. 278, 64	231. 991, 62
3. 3. 90. 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0, 00	3. 049. 921, 41	415. 833, 88	0, 00	3. 465. 755, 29
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0, 00	0, 00	70. 563, 37	80. 634, 28	151. 197, 65
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	739. 475, 65	374. 871, 64	949. 115, 34	205. 784, 07	2. 269. 246, 70
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12. 721, 55	63. 289, 70	10. 800, 00	0, 00	86. 811, 25
4. 4. 90. 52	EQUIP. E MAT. PERM.	62. 238, 28	1. 519. 600, 58	38. 986, 00	0, 00	1. 620. 824, 86
-	-	<b>833. 204, 68</b>	<b>5. 012. 135, 33</b>	<b>1. 680. 790, 37</b>	<b>299. 696, 99</b>	<b>7. 825. 827, 37</b>
DEMAIS CONVÊNIOS						
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	26. 402, 41	295. 636, 68	65. 395, 25	180. 070, 55	567. 504, 89
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0, 00	0, 00	2. 164, 96	0, 00	2. 164, 96
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	91. 614, 50	161. 986, 00	7. 390, 00	53. 582, 00	314. 572, 50
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	60. 407, 03	41. 133, 90	66. 307, 60	893. 748, 99	1. 061. 597, 52
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CUSTEIO	0, 00	38. 471, 50	0, 00	0, 00	38. 471, 50
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0, 00	4. 293, 97	101. 561, 80	47. 581, 50	153. 437, 27
4. 4. 90. 52	EQUIP. E MAT. PERM.	95. 643, 26	197. 015, 59	23. 500, 00	0, 00	316. 158, 85
-	-	<b>274. 067, 20</b>	<b>738. 537, 64</b>	<b>266. 319, 61</b>	<b>1. 174. 983, 04</b>	<b>2. 453. 907, 49</b>
<b>TOTAL DAS DEMAIS DESPESAS</b>		<b>22. 753. 626, 50</b>	<b>5. 821. 466, 56</b>	<b>2. 875. 842, 22</b>	<b>1. 749. 984, 75</b>	<b>33. 200. 920, 03</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>95. 371. 516, 44</b>	<b>65. 220. 400, 32</b>	<b>79. 102. 065, 14</b>	<b>72. 904. 012, 79</b>	<b>312. 597. 994, 69</b>

### QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS

DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
DETALHAMENTO					
	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	4. 373, 88	19. 720, 26	93. 884, 80	0, 00	117. 978, 94
CONSUMO - DIVERSOS	34. 951, 01	135. 768, 52	162. 407, 70	70. 258, 41	403. 385, 64
CONTA ESCOLA - FUNDAMENTAL	559. 937, 52	574. 085, 40	1. 162. 182, 56	0, 00	2. 296. 205, 48
CONTA ESCOLA - INFANTIL	799. 410, 00	2. 492. 869, 65	0, 00	0, 00	3. 292. 279, 65
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	150. 000, 00	982. 686, 65	8. 270, 47	0, 00	1. 140. 957, 12
DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	1. 431. 677, 66	0, 00	2. 141. 543, 79	55. 227, 99	3. 628. 449, 44
DESPESAS COM TELEFONIA	145. 180, 29	8. 000, 00	248, 39	25. 140, 47	178. 569, 15
EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	2. 452. 533, 32	427. 627, 61	470. 869, 67	35. 101, 55	3. 386. 132, 15
INATIVOS/PENSIONISTAS	10. 758. 602, 48	8. 100. 432, 34	11. 445. 472, 08	11. 438. 071, 09	41. 742. 577, 99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0, 00	0, 00	0, 00	3. 497, 18	3. 497, 18
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23. 335, 89	39. 790, 03	19. 722, 88	8. 302, 94	91. 151, 74
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	339. 979, 61	1. 900, 00	24. 911, 30	0, 00	366. 790, 91
PALESTRANTES / INSTRUTORES/ESTAGIÁRIOS	139. 056, 50	77. 134, 00	181. 984, 94	74. 485, 75	472. 661, 19
PASSES	17. 364, 00	2. 500, 00	0, 00	8. 932, 80	28. 796, 80
PESSOAL - BENEFÍCIOS AO SERVIDOR	3. 949. 483, 90	3. 571. 230, 45	4. 889. 270, 54	1. 228. 952, 97	13. 638. 937, 86
PESSOAL E ENCARGOS	44. 130. 088, 59	43. 710. 762, 14	49. 113. 872, 00	54. 028. 518, 33	190. 983. 241, 06
REPASSES ENTIDADES / CONVÊNIOS - ED. ESPECIAL	1. 035. 840, 00	184. 800, 00	211. 224, 00	14. 560, 00	1. 446. 424, 00
REPASSES ENTIDADES / CONVÊNIOS - ED. INFANTIL	2. 306. 934, 13	1. 025. 657, 43	32. 994, 75	0, 00	3. 365. 586, 31
SERVIÇOS - DIVERSOS	3. 004. 418, 64	424. 246, 95	873. 236, 89	793. 570, 62	5. 095. 473, 10
TRANSPORTE	152. 347, 29	5. 506, 50	144. 042, 96	1. 437, 81	303. 334, 56
TRANSPORTE - ESCOLAR	550. 213, 10	1. 683. 511, 22	203. 300, 07	38. 517, 36	2. 475. 541, 75
VIGILÂNCIA	5. 874. 876, 30	83. 288, 70	0, 00	391. 631, 70	6. 349. 796, 70
-	<b>77. 860. 604, 11</b>	<b>63. 551. 517, 85</b>	<b>71. 179. 439, 79</b>	<b>68. 216. 206, 97</b>	<b>280. 807. 768, 72</b>
DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)					
DETALHAMENTO					
	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	21. 482. 007, 85	0, 00	700. 422, 80	0, 00	22. 182. 430, 65
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	159. 643, 54	1. 716. 616, 17	62. 786, 00	0, 00	1. 939. 045, 71
CONSUMO - DIVERSOS	34. 068, 51	302. 568, 68	248. 456, 05	201. 478, 61	786. 571, 85
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	250. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	250. 000, 00
DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	0, 00	0, 00	219. 555, 44	0, 00	219. 555, 44
DESPESAS COM TELEFONIA	1. 877, 67	0, 00	0, 00	0, 00	1. 877, 67
EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	0, 00	42. 951, 70	10. 800, 00	0, 00	53. 751, 70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0, 00	4. 293, 97	101. 561, 80	47. 581, 50	153. 437, 27
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	0, 00	0, 00	14. 824, 20	0, 00	14. 824, 20
PALESTRANTES / INSTRUTORES/ESTAGIÁRIOS	199. 475, 28	230. 057, 50	68. 847, 24	72. 057, 25	570. 437, 27
PASSES	125. 650, 00	46. 730, 40	127. 150, 00	0, 00	299. 530, 40
PESSOAL E ENCARGOS	41. 026, 09	38. 713, 59	165. 061, 40	232. 000, 05	476. 801, 13
SERVIÇOS - DIVERSOS	312. 066, 28	97. 132, 66	686. 915, 93	248. 440, 04	1. 344. 554, 91
TRANSPORTE	0, 00	31. 978, 40	0, 00	0, 00	31. 978, 40
TRANSPORTE - ESCOLAR	147. 811, 28	260. 502, 08	53. 627, 48	948. 427, 30	1. 410. 368, 14
UNIFORME ESCOLAR	0, 00	3. 049. 921, 41	415. 833, 88	0, 00	3. 465. 755, 29
-	<b>22. 753. 626, 50</b>	<b>5. 821. 466, 56</b>	<b>2. 875. 842, 22</b>	<b>1. 749. 984, 75</b>	<b>33. 200. 920, 03</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>100. 614. 230, 61</b>	<b>69. 372. 984, 41</b>	<b>74. 055. 282, 01</b>	<b>69. 966. 191, 72</b>	<b>314. 008. 688, 75</b>

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 06/10/18077

Interessado: Agribrás Agro Industrial Ltda.

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L. O. M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, indefiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 51123/01, tendo em vista que o signatário do pedido não apresentou documentos que lhe confirmem legitimidade para representar a empresa requerente, nos termos do item 02 da IN-DRI/DRM, de 19 de fevereiro de 2003.

Protocolo: 05/10/64583

Interessado: Antônio Carlos Anzelotti

Diante do exposto, indefiro o pedido de reemissão da correspondência endereçada ao "Condomínio Fazenda Boa Vista" a qual deverá seguir endereçada aos cuidados do requerente, tendo em vista que referida correspondência não foi remetida por este Departamento e por não ser possível identificar o órgão responsável pela emissão da mesma.

PROTOCOLO: 2006/10/09788

INTERESSADO: Azize Jorge Ciniara Batbuta

C. C.: 042. 020. 126-02

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 105, 9104 UFICs, decorrente do recolhimento das parcelas 05/11 e 06/11 do IPTU/Taxas-2003, emissão em 01/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 042. 020. 126-02, não deduzidas no lançamento do IPTU/Taxas-2003, em 09/2003, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11. 109/01, podendo o crédito apurado, caso se confirme, ser aproveitado para baixa do valor das parcelas originalmente lançadas do IPTU/Taxas-2003, emitido em 09/2003, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 11. 111/2001, incidindo-se os encargos de mora, caso devido, sobre o valor residual a recolher, bem como restituindo-se ou compensando-se com débitos remanescentes o valor de 264, 7760 UFICs referente ao recolhimento indevido das parcelas 07/11 a 11/11 do IPTU/Taxas-2003, emissão em 01/2003, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 48 e 49 da Lei 11. 109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 207-0074-2002

Interessado: Edilson Sérgio Marcon

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. C.: 055. 071. 620-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, indefiro o pedido de Revisão de Lançamento - IPTU, referente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055. 071. 620-03, por encontrar-se corretamente constituído, em consonância com as disposições da Lei 9. 927/98 (e alterações), sendo que o imóvel em questão encontra-se dentro do perímetro urbano do município, nos termos da Lei 8161/94 e possui os melhoramentos mínimos previstos no art. 32, § 1º, da Lei 5172/66-CTN, combinados com o artigo 2º, § 1º da Lei 11. 111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 207-0051-2002

Interessado: Ailton Luiz Gonzaga

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. C.: 041. 709. 700-03

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 17/07/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11. 111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 041. 709. 700-03, transformando-se de Territorial para predial com área construída de 80, 41m², tipo/padrão/subpadrão A-2. 0 e ano base de depreciação 2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino, sejam os lançamentos do IPTU, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12. 445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9. 927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 204-0111/2002

Interessado: José Eduardo Rodrigues de Sousa

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. C.: 042. 095. 937-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento – IPTU**, referente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.095.937-02**, por encontrar-se corretamente constituído, em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações), sendo que o imóvel em questão encontra-se dentro do perímetro urbano do município, nos termos da Lei 8161/94 e possui os melhoramentos mínimos previstos no art. 32, § 1º, da Lei 5172/66-CTN, combinados com o artigo 2º, § 1º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 204-0101-2002**

**Interessado: Ildeu Bastos de Araújo Júnior**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 025. 861-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 22/04/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.025.861-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **53,65m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.7** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-1741-2002**

**Interessado: Natal Vitor Borges Cherulli**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 003. 638. 000-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 04/07/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 003.638.000-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **308,49m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-4.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0820-2002**

**Interessado: Maria Aparecida de Lourdes Silva Mariano**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 084. 757-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 04/07/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.084.757-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **69,65m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0810-2002**

**Interessado: José Pereira dos Santos**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 081. 758-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 11/06/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.081.758-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **63,84m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando

a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0673-2002**

**Interessado: João de Souza Santos**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 031. 886-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 27/08/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.031.886-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **100,27m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0649-2002**

**Interessado: Ana Maria Dalben Mologni**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 031. 785-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 27/08/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.031.785-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **73,75m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0083-2002**

**Interessado: Glória Tonicoli Nogueira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 056. 687-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 11/06/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.056.687-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **98,84m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e ano base de depreciação **2001**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-20565-2002**

**Interessado: Jorge Paulo de Lima**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 047. 914. 900-02**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 26/03/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 047.914.900-02**, alterando-se a **área construída para 252,04m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei



11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 17250/2002**

**Interessado: Luiz Ribeiro Vilela**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 057. 266-03**

Em face do exposto, com fulcro na vistoria realizada em 03/09/2003 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11. 111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055. 057. 266-03, transformando-se de Territorial para predial com área construída de 56, 00m², tipo/padrão/subpadrão A-2. 0 e ano base de depreciação 2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino, sejam os lançamentos do IPTU, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12. 445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9. 927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 17123/2001, anexo 10-13393-2003**

**Interessado: Juvercino Silvestre Marcolino**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 001. 097-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11. 111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055. 001. 097-03, transformando-se de Territorial para predial, com área construída de 94, 05m², tipo/padrão/subpadrão A-2. 0 e ano base de depreciação 1999, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 11025/2000, anexo 13. 889/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9. 927/98 (e alterações) e Lei 11. 111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 016632/2002**

**Interessado: José Eduardo Vanni**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 007. 922. 000-03**

Com base na manifestação da Coordenadoria competente, que certificou a desistência tácita da impugnação do lançamento em face do pagamento do imposto contestado, e demais elementos e documentos constantes nos autos e em face das disposições dos artigos 57 a 59 da Lei nº 11. 109/2001, **determino a retificação do lançamento do IPTU a partir do exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 007. 922. 000-03, transformando-se de Territorial para predial com área construída de 183, 14m², tipo/padrão/subpadrão A-3. 0 e ano base de depreciação 2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12. 445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9. 927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 016211/2002**

**Interessado: Adalberto Luis Palloni**

**C. C.: 047. 250. 160-02**

Em face do exposto, **indefiro o presente pedido**, tendo em vista que não fora apresentada impugnação para o lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2000 e 2001, sendo que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário é limitada à matéria impugnada, nos termos do artigo 36 da Lei 11. 109/01, consoante com o disposto no artigo 151, III, da Lei Federal 5. 172/66 – CTN.

**Protocolo nº: 15739/2002**

**Interessado: Carlos Roberto Rahal Farhat**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 026. 593. 500-03**

Com base na manifestação da Coordenadoria competente, que certificou a desistência tácita da impugnação do lançamento em face do pagamento do imposto contestado, e demais elementos e documentos constantes nos autos e em face das disposições dos artigos 57 a 59 da Lei nº 11. 109/2001, **determino a retificação do lançamento do IPTU a partir do exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o nº 026. 593. 500-03, transformando-se de Territorial para predial com área construída de 86, 50m², tipo/padrão/subpadrão A-2. 0 e ano base de depreciação 2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12. 445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9. 927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 14846/2002**

**Interessado: Paulo Luiz Strumendo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 011. 862. 000-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11. 111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 011. 862. 000-03, transformando-se de Territorial para predial, com área construída de 132, 53m², tipo/padrão/subpadrão A-3. 1 e ano base de depreciação 2000, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 6826/2000, anexo nº 8100453/01, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9. 927/98 (e alterações) e Lei 11. 111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 014522/2002**

**Interessado: Waldemar Belo da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 045. 327-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055. 045. 327-02, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9. 927/98 (e alterações) e Lei 11. 111/01, conforme constatado in loco mediante vistoria fiscal realizada em 04/07/2003. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 14246/2002**

**Interessado: Ramiro Martins**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 009. 324-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055. 009. 324-03, visto que os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei nº 9927/98 (e alterações), tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes, conforme decisão proferida no processo nº 12. 768/2001, publicada no D. O. M. de 03/12/2002, devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei nº 9927/98 alterada pelas Leis nº 10400/99 e 10736/00. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 14245/2002**

**Interessado: Ramiro Martins**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 009. 321-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055. 009. 321-03, visto que os dados e a metodologia de cálculos encontram-se corretos, nos termos da Lei nº 9927/98 (e alterações), tendo sido os mesmos verificados e confirmados pelos órgãos competentes, conforme decisão proferida no processo nº 12. 767/2001, publicada no D. O. M. de 03/12/2002, devendo os lançamentos serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei nº 9927/98 alterada pelas Leis nº 10400/99 e 10736/00. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 000060/2002**

**Interessado: Osvaldina Benedita Rodrigues**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 056. 475-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 27, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11. 111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001 com cobrança retroativa ao exercício de 2000, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055. 056. 475-02, alterando-se a área construída para 236, 90m² e o tipo/padrão/subpadrão para A-2. 7, conforme vistoria realizada no local em 21/07/2003, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino sejam os lançamentos do IPTU, exercícios de 2002 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12. 445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2000, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9. 927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11. 111/01 (alterada pela Lei 12. 445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.**

**Protocolo nº: 000986/2002**

**Interessado: Sidney Roberto Morelli**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055. 082. 638-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais

elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indeferir o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.082.638-02**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), conforme constatado in loco mediante vistoria fiscal realizada em 15/09/2003. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 11276/2002**

**Interessado: Empresa Investimentos Campinas Ltda**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055.032.055-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 31, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indeferir o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.032.055-02**, uma vez que ficou constatado que o imóvel deverá ser classificado em tipo/padrão/subpadrão superior ao requerido na inicial, conforme apurado na vistoria realizada em 02/07/2003. **Determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2002**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **C-1.0**, conforme parecer fiscal às fls. 32, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei nº 12.445/05), consoante com o disposto nos artigos 145, III, e 173 do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 11451/2002**

**Interessado: Vandir Geraldo Ferreira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C. C.: 055.045.504-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deferir o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.045.504-03, transformando-se de Territorial para predial, com área construída de **189,65m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e ano base de depreciação **2000**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 8001103/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 05/10/51567 - Interessado(a): HOSPITAL VERA CRUZ**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: **1. ASSINATURA COMPLEMENTAR DEVIDAMENTE QUALIFICADA DE ACORDO COM ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 17**, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial - CSFI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 06/10/13998 - Interessado(a): ANTONINO CORISSA**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: **1. Cópias simples da cédula de identidade e do CPF do requerente**, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; **EM NOME DE: ANTONINO CORISSA E PEDRO LUIS BIZZO.**

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial - CSFI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer*

*Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta)

dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D. Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇº EM R\$
000282/2006	00614/55	FLAVIO DE SOUZA COSTA	782,76
000283/2006	00614/55	FLAVIO DE SOUZA COSTA	5.748,27
000284/2006	06231/84	SALVADOR MASSAGUER ROIG	498,07
000285/2006	32903/01	AMERICO DONIZETE PADILHA	6.454,55
000286/2006	10/61715/03	ROSELY PAVAN VALLA	3.578,05
000287/2006	000287/2006	CARLOS FRANCISCO ROSA	11.849,97
000288/2006	11/00142/04	LORIVAL SIMÃO DE BRITO	89,98
000289/2006	11/2239/04	LUIS CARLOS VIALTO	1.026,31
000290/2006	11/295/06	GENIVALDO MARTINS	1.079,87
000291/2006	31656/01	DAVID MARCO TELIO	7.330,42
000292/2006	11/2980/03	ANTONIO ALFREDO TEIXEIRA MENDES	8.034,27
000293/2006	11/5193/04	ADRIANA VERA BONI	1.376,12
000294/2006	11/211/04	MÁRIO AUGUSTO UCHOA FILHO	3.975,59
000295/2006	08643/71	BENDITA BUENO GASPARINI	1.975,42
000296/2006	61584/00	EVANDRO TADEU RIBEIRO	452,21
000297/2006	10/61507/03	CLAUDIO ATILIO BRACHI	4.674,18
000298/2006	34158/96	NORIO FUJISAWA	13.291,80
000299/2006	11/7180/03	MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	35.193,22
000300/2006	11/7180/03	MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	35.350,29

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor do DRI/SF Respondendo cumulativamente pelo DRM/SF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer*

*Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D. Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇº EM R\$
220.006.702	76249/00	EDUARDO CAPOROSI	7.338,35
220.006.703	61584/00	ANTONIO EGIDIO BULGARELLI	3.295,18
220.006.704	77649/97	LUIZ HENRIQUE DO AMARAL	39.492,77
220.006.705	65960/98	ORLANDO KOHN MARTINEZ	8.245,49
220.006.706	09130/02	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	42,95
220.006.707	11/6886/04	CARLOS MARREIRO	1.824,21

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor do DRI/SF Respondendo cumulativamente pelo DRM/SF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

### REF: PARECER DO CONSELHO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/06.

**ASSUNTO: “Art. 1º – Fica acrescentado ao Capítulo IX – Seção I, os Artigos 108-A, 108-B, 108-C, da Lei 09 de 23 de dezembro de 2003.**

“**Art. 108-A** – Fica autorizada a utilização opcional, às expensas do interessado, a utilização de calçamento ecológico ao longo das calçadas e passeios com largura mínima de 3,0 (três) metros, situados nas vias ou trechos de vias locais do Município, em conformidade com o disposto na referida Lei Complementar. **Parágrafo único** – Considera-se calçamento ecológico, para fins desta lei, toda área ou faixa de permeabilização do solo recoberta por vegetação.

**Art. 108-B** – Para a utilização do calçamento ecológico, sob a forma de faixas de permeabilização, as calçadas ou passeios serão divididos em três faixas longitudinais da seguinte forma:

- uma faixa de permeabilidade ao longo do meio do fio com largura de 0,70m (setenta centímetros);
- uma faixa pavimentada com largura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) intermediária a ambas;
- uma faixa de permeabilidade, com largura de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) junto ao alinhamento predial.

§ 1º - As faixas de permeabilização do calçamento ecológico serão interrompidas pelos seguintes dispositivos:

- faixa transversal pavimentada de 1,5m de extensão de cada lado nos pontos de ônibus;
  - faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres e deficientes físico, com largura correspondente a 0,80m à faixa de travessia ou rebaixamento de guia;
  - faixa transversal pavimentada, correspondente a largura do portão da garagem.
- § 2º – Nos imóveis localizados em esquinas a utilização do calçamento ecológico sob forma de faixa de permeabilização seguirá a angulação do meio fio.
- Art. 108-C** – Nos passeios e calçadas onde não houver calçamento ecológico deverá existir ao redor da arborização pública uma área de infiltração de água em formato quadrangular, com área mínima de 1 (um) metro quadrado.

**Parágrafo único** – A área de infiltração ao redor da arborização pública poderá apresentar dimensões maiores e formatos diversos, inclusive com aproveitamento paisagístico, mediante prévia autorização do órgão competente, a requerimento do interessado, instruído com a apresentação do projeto construtivo e paisagístico. “.

**AUTORIA:** Vereador Luis Yabiku

**DATA:** 209ª Reunião Ordinária de 11 de abril de 2006

**RELATORIA:** Engº Leôncio Menezes/Arqtª Débora Frazatto Verde

O presente Projeto de Lei Complementar, à semelhança do Projeto de Lei nº 575/05 também do nobre edil Luis Yabiku, busca regularizar situações específicas para os passeios públicos.

Os dispositivos do Código de Edificações que tratam de passeios são os transcritos abaixo. Especificamente o Art. 108, incisos V e VI tratam o problema de forma clara, simples e satisfatória, já permitindo o que possivelmente o ilustre vereador tem em mente.

#### SEÇÃO I - DAS CALÇADAS, PASSEIOS, GUIAS E SARJETAS

**Art. 105** - Os responsáveis por imóveis edificadas ou não, lindeiros a logradouro público dotados de guias e sarjetas e pavimentos são obrigados a pavimentar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada. “

**Art. 107** - Os passeios deverão ser construídos, reconstruídos ou reparados pelos responsáveis pelo imóvel com materiais resistentes e duradouros e não poderão ter superfícies escorregadias.

§ 1º - Quando realizados em concreto deverão possuir: espessura de 0, 07m (sete centímetros) e resistência mínima a compressão de 23 (vinte e três) MPA, sobre lastro de concreto com resistência de 10 (dez) MPA.

§ 2º - Outros materiais poderão ser autorizados pela PMC em função da evolução da técnica e dos costumes. “

**Art. 108** - Na construção ou reconstrução dos passeios deverá ser observado o seguinte: **I**- os passeios no sentido longitudinal deverão ser contínuos, sem mudança de declividade que dificulte o trânsito seguro de pedestres;

**II**- ter declividade transversal entre 2 e 3% (dois e três por cento);

**III**- no caso de ruas com declividade longitudinal de até 10% (dez por cento), a acomodação do passeio junto aos acessos de veículos deverá ser feita de modo a preservar pelo menos 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio com no máximo 4% (quatro por cento) de declividade transversal, livres de postes, árvores ou outros elementos que possam impedir o livre trânsito de portadores de deficiência de qualquer natureza;

**IV**- no caso de ruas com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento), será permitido o uso de patamares no lado interno das curvas. Deverá ser prevista uma faixa de trânsito contínua no lado externo de, no mínimo, 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros), totalmente desobstruída;

**V**- nos bairros é permitido o ajardinamento dos passeios, desde que seja preservada uma largura contínua, longitudinal e livre de postes, árvores e placas indicativas de no mínimo 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros) seguindo a NBR 9050/94. A PMC poderá, em função do trânsito de pedestres, estabelecer áreas nas quais não será permitido o ajardinamento;

**VI**- os proprietários dos imóveis com passeios ajardinados serão obrigados a mantê-los conservados; “

“§ 1º - A PMC poderá determinar modificações nos jardins dos passeios sempre que julgar que está havendo prejuízo para o trânsito de pedestres.

§ 2º - O plantio, por particulares, de árvores de grande porte nos passeios depende de autorização da PMC. “

#### PARECER

O Código de Obras do Município em vigor já contempla as preocupações elencadas e com observância que já existe legislação municipal específica que regula o Plantio e a Manutenção da Arborização Pública.

#### VOTO

Nesse sentido, em benefício da simplificação do já conjunto de dispositivos regulatórios, o parecer do CMDU é **CONTRÁRIO** à propositura do presente Projeto de Lei Complementar.

Campinas, 13 de abril de 2006

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

(20, 21, 25/04)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

#### REF: PARECER - PROJETO DE LEI Nº 575/05

**ASSUNTO: EMENTA:** Dispõe Sobre Autorização de Utilização de Calçamento Ecológico ao Longo das Calçadas e Passeios Com Largura Mínima de 3 (três) metros e a Obrigatoriedade de Plantio de Arborização Pública com Área de Infiltração A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, às expensas do interessado, a utilização de calçamento ecológico ao longo das calçadas e passeios com largura mínima de 3, 0 (três) metros, situados nas vias locais ou trechos de vias locais do Município, em conformidade com o disposto nesta Lei.

**Parágrafo único** - Considera-se calçamento ecológico, para os fins desta lei, toda área ou faixa de permeabilização do solo recoberta por vegetação.

**Art. 2º** - Para utilização do calçamento ecológico, sob a forma de faixas de permeabilização, as calçadas ou passeios serão divididos em três faixas longitudinais da seguinte forma:

**a)** uma faixa permeabilidade ao longo do meio fio com largura de 0, 70 metro (setenta centímetros);

**b)** uma faixa pavimentada com largura de 1, 60 metro (um metro e sessenta centímetros) intermediária a ambas;

**c)** uma faixa de permeabilidade, com largura de 0, 55 metro (cinquenta e cinco centímetros) junto ao alinhamento predial.

§ 1º - As faixas de permeabilidade do calçamento ecológico serão interrompidas pelos seguintes dispositivos:

**a)** faixa transversal pavimentada de 1, 5 metros de extensão em cada lado nos pontos de ônibus;

**b)** faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres e deficiente físico, com largura correspondente a 0, 80m à faixa de travessia ou rebaixamento de guia;

**c)** faixa transversal pavimentada, correspondente a largura do portão da garagem.

§ 2º - Nos imóveis localizados em esquinas a utilização do calçamento ecológico sob forma de faixas de permeabilização seguirá a angulação do meio fio.

**Art. 3º** - Nos passeios e calçadas onde não houver calçamento ecológico deverá existir ao redor da arborização pública uma área de infiltração de água em formato quadrangular, com área mínima de 1 (um) metro quadrado.

**Parágrafo único** - A área de infiltração ao redor da arborização pública poderá apresentar dimensões maiores e formatos diversos, inclusive com aproveitamento paisagístico, mediante prévia autorização do órgão competente, a requerimento do interessado, instruído com a apresentação do projeto construtivo e paisagístico.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa)

dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AUTORIA:** Vereador Luis Yabiku

**DATA:** 209ª Reunião Ordinária de 11 de abril de 2006

**RELATORIA:** Engº Leôncio Menezes/Arqtª Débora Frazatto Verde

O presente Projeto de Lei, à semelhança do Projeto de Lei Complementar nº 01/06 também do nobre edil Luis Yabiku, busca regularizar situações específicas para os passeios públicos.

Os dispositivos do Código de Edificações que tratam de passeios são os transcritos abaixo. Especificamente o Art. 108, incisos V e VI tratam o problema de forma clara, simples e satisfatória, já permitindo o que possivelmente o ilustre vereador tem em mente.

#### SEÇÃO I - DAS CALÇADAS, PASSEIOS, GUIAS E SARJETAS

**Art. 105** - Os responsáveis por imóveis edificadas ou não, lindeiros a logradouro público dotados de guias e sarjetas e pavimentos são obrigados a pavimentar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada. “

**Art. 107** - Os passeios deverão ser construídos, reconstruídos ou reparados pelos responsáveis pelo imóvel com materiais resistentes e duradouros e não poderão ter superfícies escorregadias.

§ 1º - Quando realizados em concreto deverão possuir: espessura de 0, 07m (sete centímetros) e resistência mínima a compressão de 23 (vinte e três) MPA, sobre lastro de concreto com resistência de 10 (dez) MPA.

§ 2º - Outros materiais poderão ser autorizados pela PMC em função da evolução da técnica e dos costumes. “

**Art. 108** - Na construção ou reconstrução dos passeios deverá ser observado o seguinte: **I**- os passeios no sentido longitudinal deverão ser contínuos, sem mudança de declividade que dificulte o trânsito seguro de pedestres;

**II**- ter declividade transversal entre 2 e 3% (dois e três por cento);

**III**- no caso de ruas com declividade longitudinal de até 10% (dez por cento), a acomodação do passeio junto aos acessos de veículos deverá ser feita de modo a preservar pelo menos 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio com no máximo 4% (quatro por cento) de declividade transversal, livres de postes, árvores ou outros elementos que possam impedir o livre trânsito de portadores de deficiência de qualquer natureza;

**IV**- no caso de ruas com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento), será permitido o uso de patamares no lado interno das curvas. Deverá ser prevista uma faixa de trânsito contínua no lado externo de, no mínimo, 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros), totalmente desobstruída;

**V**- nos bairros é permitido o ajardinamento dos passeios, desde que seja preservada uma largura contínua, longitudinal e livre de postes, árvores e placas indicativas de no mínimo 1, 50 m (um metro e cinquenta centímetros) seguindo a NBR 9050/94. A PMC poderá, em função do trânsito de pedestres, estabelecer áreas nas quais não será permitido o ajardinamento;

**VI**- os proprietários dos imóveis com passeios ajardinados serão obrigados a mantê-los conservados; “

“§ 1º - A PMC poderá determinar modificações nos jardins dos passeios sempre que julgar que está havendo prejuízo para o trânsito de pedestres.

§ 2º - O plantio, por particulares, de árvores de grande porte nos passeios depende de autorização da PMC. “

#### PARECER

O Código de Obras do Município em vigor já contempla as preocupações elencadas e com observância que já existe legislação municipal específica que regula o Plantio e a Manutenção da Arborização Pública.

#### VOTO

Nesse sentido, em benefício da simplificação do já conjunto de dispositivos regulatórios, o parecer do CMDU é **CONTRÁRIO** à propositura do presente Projeto de Lei.

Campinas, 13 de abril de 2006.

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

(20, 21, 25/04)

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto Lei n.º 10846/92, este Departamento de Recursos Humanos **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **PARECERES**:

EM 12/04/2006

**INTERESSADA:** LUCÍLIA DE OLIVEIRA TACARANDY

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO DEFERIMENTO

EM 12/04/2006

**INTERESSADA:** DALVA DE FREITAS

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO INDEFERIMENTO

EM 12/04/2006

**INTERESSADO:** AUGUSTO MOREIRA FELISBERTO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO INDEFERIMENTO

EM 12/04/2006

**INTERESSADA:** ROSELI FERREIRA GARCIA DE OLIVEIRA

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO INDEFERIMENTO

EM 12/04/2006

**INTERESSADA:** LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS PESSOA

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO INDEFERIMENTO

EM 12/04/2006

**INTERESSADA:** ELIETE RAFAINE

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO INDEFERIMENTO

EM 04/04/2006

**INTERESSADO:** NIVALDO FLOR DA SILVA

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PARECER:** PELO DEFERIMENTO

Campinas, 24 de Abril de 2006

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PUBLICAÇÕES**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00663 PN DE 13/04/2006  
**INTERESSADO:** ES. CO. LA – ESPAÇO EDUCAC. CONVIVÊNCIA E LAZER INFANTIL LTDA ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 8013-6/00  
**DEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00671 PN DE 17/04/2006  
**INTERESSADO:** MARIA LUIZA TACLA FURTADO ME  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 5523-9/01  
**DEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00544 PN DE 22/03/2006  
**INTERESSADO:** IGOR TAKAES  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 8515-4/04  
**DEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00656 PN DE 11/04/2006  
**INTERESSADO:** MARINELLI E ANTUNES LTDA EPP  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 5522-0/00  
**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS: 1. ALEGA NÃO MANTER O LOCAL LIVRE DE OBJETOS EM DESUZO/INSERVÍVEIS; 2. ALEGA NÃO POSSUIR E NÃO SE APLICAR PIA PARA LAVAGEM DE MÃOS DE MANIPULADORES, COM SABONETE LÍQUIDO E SISTEMA PARA SECAGEM DAS MÃOS.

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00443 PN DE 08/03/2006  
**INTERESSADO:** IRON COMPANY SAÚDE E FITNESS LTDA.  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**CNAE:** 9261-4/05

**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS: ITEM D – EM TORNO FALTOU ESPECIFICAR TIPO DOS IMÓVEIS LINDEIROS. ITEM E11 – NÃO FOI ESPECIFICADO O TIPO DE REVESTIMENTO INTERNO DAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEMIA.

**PROTOCOLO:** 06/60/00541 PN  
**INTERESSADO:** E. C. CHRISTOFOLETTI LTDA. EPP  
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE LIVRO INFORMATIVO PARA SUBSTÂNCIAS DA PORTARIA 344/98  
**DEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00169 PN  
**INTERESSADO:** JUNCO & BABINI LTDA. ME  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**INDEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 04/60/01263 PN  
**INTERESSADO:** L. A. C. COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**INDEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00595 PN  
**INTERESSADO:** FARMÁCIA CATINI TROMBETA LTDA. ME  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE MARCELO ANTONIO CATINI, CRF Nº 14486  
**DEFERIDO**

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00640 PN  
**INTERESSADO:** MARCIA MARIA PINHEIRO  
**ASSUNTO:** RECURSO REQUERENDO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO  
**DEFERIDO** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 10/04/2006

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00649 PN  
**INTERESSADO:** PÓS METÁLICOS ESPECIAIS LTDA.  
**ASSUNTO:** RECURSO REQUERENDO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO  
**DEFERIDO** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 11/04/2006

Nº **PROTOCOLO:** 06/60/00596 PN  
**INTERESSADO:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0912  
**INDEFERIDO**

Campinas, 24 de abril de 2006.

**CELI V. R. MUNHOZ**

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA SETORIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHO***Comissão Eleitoral responsável pelo processo de reeleição da CIPA nº 07*

Conforme Artigo nº 06, do Decreto 13.888, de 20 de março de 2002, ficam nomeados para compor a **Comissão Eleitoral da CIPA nº 07**, Distrito de Saúde Sul – Secretaria Municipal de Saúde.

**COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA Nº 07 - DISTRITO DE SAÚDE SUL - SECRETARIA M. DE SAÚDE**

1	JORGE LUIS MARQUES FERNANDES - SECRETARIA	35. 629-8
2	ORLANDO TORTELLI JÚNIOR- SECRETARIA	37. 442-9
3	EMERSON SANDRO DE LIMA - SECRETARIA	103. 309-3
4	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, DRH	99. 080-9
5	MARIONALDO F. MACIEL -CSSST	64. 654-7
6	ROGERIO BORDINHÃO - CSSST	106. 009-0
7	MAURA GONÇALVES - SINDICATO	37. 009-6

Campinas, 24 de abril de 2006

**ENG. ANGELO CROSATO SOBRINHO**

Chefe Setor de Seg. Trab. CSSST

**DR. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO**

Coordenador CSSST

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 071/2006**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infrato-

res de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 11/04/2006 a 12/04/2006** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINF**  
**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 11/04/2006 A 12/04/2006**  
**ENQUADRAMENTO:** 621. 10 TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%  
**PROCESSADAS EM:** 12/04/06  
 IKL8954 G128481970  
 JGN8187 G128486600  
 MWG4520 G128481090  
 MZY6441 G128487360

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 072/2006**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** **Alterar** sentido único de circulação na R. Dr. José de Campos Novaes entre a Rua Tiradentes e Rua Barão de Atibaia, neste sentido, Bairro Taquaral.

**Artigo 2º:** Esta resolução entrará em vigor no dia 25/04/2006, a partir das 10h00, revogada as disposições em contrário.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO E SUBDIVISÃO DE LOTES**

PROT. 06/11/691 EDIVALDO ANDREO

**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES**

PROT. 05/10/26557 EDER M BARBOSA – PROT. 05/11/7565 ANTONIO DE SOUZA – PROT. 06/11/3166 LUIZ A DA SILVA

**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**

PROT. 05/11/10206 JORGE MOISÉS FILHO

**INDEFERIDOS**

PROT. 06/11/2794 CHRIFAMI'S BAR LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADOS**

PROT. 06/10/19405 A NACIONAL COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA – PROT. 06/10/19570 IMPACTO MEIO AMBIENTE – PROT. 06/10/18866 AMTEC SÃO PAULO DISTR. MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA – PROT. 03/10/40135 NADIA E DE OLIVEIRA – PROT. 06/10/14027 NELSON ZUFFO – PROT. 06/11/2261 HENRIQUE MACHADO – PROT. 04/10/~72314 DANTON SOARES – PROT. 45640/00 DOUGLAS M PEREZ – PROT. 03/11/5064 EUROMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL S/C LTDA

**ENG.º RICARDO CHIMIRRI CANDIA**

Diretor Dept.º de Controle Urbano

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 06/11/3482 ALBERTO A DOS SANTOS – PROT. 06/11/3362 FRANCISCO R P MARQUES – PROT. 06/11/3211 MOACIR PEREIRA – PROT. 06/11/3160 MARIANA KHATER – PROT. 06/11/2614 EDUARDO J PAULATI – PROT. 06/11/2563 LIGIA DE C A GIMENES – PROT. 06/11/2171 ROGERIO Y ASSANO – PROT. 06/11/3552 ALCIDINEI MATIUSSI – PROT. 06/11/3551 OSVALDO SATIN – PROT. 06/11/3540 LUIZ G R DASTRE

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 06/11/039 NELSON MASSON – PROT. 06/11/3440 ARANCE F DE MORAIS – PROT. 06/11/3414 WELINGTON J DE O TERRA – PROT. 06/11/3413 WELINGTON J DE O TERRA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 10043/81 MOACIR VIOTTO

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ACABADAS MULTIE. AGRUPADAS VERTICAL**

PROT. 56898/00 MESTRA ENGENHARIA LTDA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL**

PROT. 13733/81 CLEBER L MAGALHÃES

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 18759/01 VAILDA S S CASSAN – PROT. 61883/91 JULIO FONTES

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL**

PROT. 06/11/3099 MAURICIO A PERNAMBUCO – PROT. 05/11/9428 OSVALDO BERNARDO

**INDEFERIDOS**

PROT. 06/11/2996 IRACEMA J GONÇALVES – PROT. 04/11/7498 NILSON P FRAGA – PROT. 06/11/3054 LEANDRO R DA SILVA PROT. 06/11/3091 CRITTER CONSTR. E COMÉRCIO – PROT. 06/11/2717 SEBASTIÃO BRAGA FILHO – PROT. 06/11/2054 J F PROD. DE LIMPEZA DOMESTICA LTDA – PROT. 06/11/2159 IRONDI KRASSUSKI – PROT. 06/11/2202 IZALTINO DE ANDRADE FILHO – PROT. 06/11/2218 LUZINETE AP. VICENTE – PROT. 06/11/2942 GLAIDSTON S DA R ALMEIDA – PROT. 06/11/2905 SERGIO AP. NAVA – PROT. 06/11/2924 LUIS C FABINI FILHO – PROT. 06/11/2907 MAURICIO N BARBEIRO – PROT. 06/11/2693 JAIR H R DOS SANTOS – PROT. 06/11/2804 PAULO PASCHOALINI – PROT. 06/11/2097 J F PROD. DE LIMPEZA – PROT. 10294/80 ROBERTO B SIMIONATTO

**COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 06/11/3566 VALDIR VAROLA – PROT. 06/11/3562 JULIO C FERRAZ

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 23974/60 LUIZ LALONI – PROT. 14710/64 JOSE AP. G GUARNIERI – PROT. 16976/73 JOÃO C GALVÃO – PROT. 39273/85 EUGENIO RISOVAS – PROT. 06/11/1836 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS – PROT. 06/11/2213 CARLOS A WAGNER – PROT. 2581/02 ANA M Z F GIOMETTI

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 06/11/3308 REVAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – PROT. 29439/67 JOSE A DOS SANTOS – PROT. 06/11/2211 JOAQUIM A ROLIM GARCIA – PROT. 06/11/2257 JOSE T A MOREIRA – PROT. 06/11/2269 MARLI A DE ABREU – PROT. 06/11/2383 ANTONIO F DOS SANTOS – PROT. 06/11/2677 VALDIR L AGUIAR

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 06/11/629 MEGAFESO TRANSPORTES LTDA – PROT. 06/11/1860 IGREJA B VIDA NOVA – PROT. 06/11/3088 PEDRO ZACARI

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT. 65597/97 ALBINO CAVASAN ROMELLI

**CANCELE-SE O AIM Nº 13622**

PROT. 03/60/812 RENATO SYLVIO FALCON

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/06**

O Senhor Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as diversas solicitações de cobertura de autoa e espaços de lazer com material denominado "SOMBRITE", para proteção solar, **CONSIDERANDO** tratar-se de material novo e não existindo, portanto legislação municipal a respeito, **CONSIDERANDO** que esta cobertura é permeável, feita em tela de polietileno, com fixação removível,

**DETERMINA:**

Para a instalação da cobertura deverá ser requerido o Alvará de Instalação nos termos da seção I, capítulo III do artigo 13 da Lei Complementar nº 9/2003. A instalação não será computada como área construída, sendo vedada no recuo frontal, lateral e de fundo. O prazo de validade desse alvará será por tempo indeterminado. A expedição dos alvarás ocorrerá após a análise e manifestação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Campinas, 24 de Abril de 2.006  
**ARQº HÉLIO CARLOS JARRETTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

(25, 26, 27/04)

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO****Termo Aditivo nº 2159/06****Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:** Sancon Construtora e Comércio LTDA**Objeto do Termo Aditivo:** Exclusão, inclusão e prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução das obras de terraplenagem, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas no empreendimento denominado Residencial Olimpia -Campinas/SP.**Data da Assinatura:** 05/04/2006**Prazo:** 22 dias**Valor Total:** R\$ 797. 504, 47**Protocolado:** 3939/05**Licitação: Tomada de Preço 003/05**

Campinas, 18 de abril de 2006

**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
Diretor Financeiro e Comercial**EXTRATO DE ADITAMENTO****Termo Aditivo nº 2158/06****Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:** Montecarlo Viagens e Turismo LTDA**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem no âmbito nacional ou internacional.**Data da Assinatura:** 12/02/2006**Prazo:** 12 meses**Protocolado:** 0107/05**Licitação: Carta Convite 001/04**

Campinas, 17 de abril de 2006

**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
Diretor Financeiro e Comercial**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**Protocolo nº 193/05 – Convite nº 003/06 – Objeto:** Aquisição de Componentes Eletrônicos.**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Aberto o envelope da única empresa habilitada, rubricada e analisada a proposta nele constante por todos os membros da Comissão de Licitações, estes deliberaram por **CLASSIFICAR em 1º lugar** a proposta da empresa **MULT COMERCIAL LTDA** referente ao **lote 01**, no valor de **R\$ 1. 190, 00** (hum mil, cento e noventa reais); ao **lote 02**, no valor de **R\$ 3. 475, 20** (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); ao **lote 03**, no valor de **R\$ 497, 00** (quatrocentos e noventa e sete reais); ao **lote 04**, no valor de **R\$ 1. 404, 00** (hum mil, quatrocentos e quatro reais); ao **lote 05**, no valor de **R\$ 4. 640, 50** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos); ao **lote 07**, no valor de **R\$ 86, 40** (oitenta e seis reais e quarenta centavos); e ao **lote 08**, no valor de **R\$ 480, 00** (quatrocentos e oitenta reais) e por **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa **MULT COMERCIAL LTDA** referente aos **lotes 06 e 09** por conter valores superiores à média encontrada na pesquisa de mercado, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8. 666/93, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contados à partir da publicação deste julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas. Outrossim, caso não haja interposição de recursos, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa **MULT COMERCIAL LTDA** para que apresente nova proposta devidamente escoimada relacionada aos lotes 06 e 09, por força do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8. 666/93.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
CNPJ 44. 602. 720/0001-00**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam **CONVOCADOS** os Senhores Acionistas da **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC** a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, que irá se realizar no **dia 28 de abril de 2006**, às 10: 30 horas, nas dependências de sua sede social, situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, em Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) aprovação do Relatório de Fechamento Contábil relativo ao ano de 2005; b) Eleição/Reeleição dos membros do Conselho Fiscal; c) outros assuntos de interesse social.

Campinas, 24 de abril de 2006  
**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Diretor Presidente

(25, 26, 27/04)

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H. M. M. G.  
TERMO DE RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:** – Protocolo nº 1011/2005**LEIA-SE:** – Protocolo nº 1011/2006

Campinas, 31 de março de 2006

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H. M. M. G.  
TERMO DE RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:** – Protocolo nº 1036/2005**LEIA-SE:** – Protocolo nº 1036/2006

Campinas, 29 de março de 2006

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H. M. M. G.  
TERMO DE RETIFICAÇÃO****ONDE SE LÊ:** – Protocolo nº 1010/05**LEIA-SE:** – Protocolo nº 1010/2006

Campinas, 03 de abril de 2006

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**ÁREA DE LICITAÇÕES****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8. 666/93 - PROTOCOLO  
Nº 1231/06****- SERVIMED COMERCIAL LTDA. , nota de empenho nº. 1932/06, para o item 21 no valor total de R\$ 200, 00 (duzentos reais).**

Campinas, 24 de abril de 2006

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**EDITAL**

*Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 8. 666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s):*

**Pregão n. 2005/73 Objeto:** Registro de preços conexões em PVC. **Empresa:** Multi Conexões Ind. e Com. Ltda Me; preços unitários p/ itens: cap DEN 60 R\$ 2, 03/pc; cap PVC DEN 85 R\$ 5, 04/pc; cap PVC DEN 110 r\$ 9, 60/pc; cruzeta PVC DEN 60X60 R\$ 7, 66/pc; cruzeta pvc bje DEN 85 x 60 R\$ 24, 74/pc; cruzeta PVC DEN 110X110 R\$ 34, 93/pc; luva PVC DEN 60 R\$ 3, 49/pc; luva PVC DEN 85 R\$ 8, 73/pc; luva PVC DEN 110 R\$ 15, 52/pc; redução PVC DEN 85X60 R\$ 4, 99/pc; redução PVC DEN 110X60 R\$ 8, 72/pc; redução PVC DEN 110x85 R\$ 10, 67/pc; tê PVC DEN 60X60 R\$ 5, 91/pc; tê PVC DEN 85X60 R\$ 13, 48/pc; tê PVC DEN 110X60 R\$ 24, 25/pc; tê PVC DEN 110X85 R\$ 25, 90/pc; tê PVC DEN 110X110 R\$ 28, 81/pc; curva PVC DEN 60 R\$ 4, 65/pc; curva PVC DEN 110 R\$ 14, 74/pc; curva PVC DEN 60 R\$ 4, 75/pc; curva PVC DEN 85 R\$ 8, 19/pc; curva PVC DEN 110 R\$ 15, 52/pc; curva PVC DEN 60 R\$ 4, 75/pc; curva PVC DEN 85 R\$ 8, 24/pc; curva PVC DEN 110 R\$ 15, 52/pc; curva PVC PBJE 90G DEN 60 R\$ 5, 04/pc; curva PVC PBJE 90G DEN 85 R\$ 10, 47/pc; curva PVC PBJE 90G DEN 110 R\$ 19, 40/pc; selim PVC OCRE 90G DN 200 X 100 R\$ 11, 46/pc; luva correr PVC ocre BJE DN 150 R\$ 5, 44/pc; luva correr PVC ocre BJE DN 200 R\$ 9, 89/pc; redução PVC ocre PBJE DN 200 X 150 R\$ 8, 53/pc; redução PVC ocre PBJE DN 250 X 150 R\$ 27, 88/pc; redução PVC ocre PBJE DN 250 X 200 R\$ 18, 08/pc; tê PVC ocre PBJE DN 100X100 R\$ 6, 07/pc; tê PVC ocre PBJE DN 150X100 R\$ 10, 79/pc; tê PVC ocre PBJE DN 150X150 R\$ 12, 59/pc; selim PVC ocre 90G DN 150X150 R\$ 11, 87/pc; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN 100 R\$ 6, 02/pc; curva PVC lisa PBJE ocre 90G DN 150 R\$ 13, 94/pc; **ata registrada** em 19/10/2005; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Cia Providência Ind. Com.; preços unitários p/ os itens: cap PVC BJE DEN 140 R\$ 18, 26/pc; cap PVC BJE DEN 160 R\$ 36, 72/pc; cap PVC BJE DEN 200 R\$ 39, 98/pc; cap PVC BJE DEN 250 R\$ 57, 14/pc; tê PVC BJE DEN 160X110 R\$ 65, 64/pc; curva PVC PBJE 45G DEN 160 R\$ 92, 08/pc; curva PVC PBJE 45G DEN 200 R\$ 151, 99/pc; curva PVC PBJE 45G DEN 250 R\$ 242, 00/pc; curva PVC PBJE 90G DEN 160 R\$ 100, 28/pc; curva PVC PBJE 90G DEN 250 R\$ 317, 01/pc; redução PVC PBJE DEN 140x85 R\$ 27, 24/pc; redução PVC PBJE DEN 160 X 110 R\$ 39, 47/pc; redução PVC PBJE DEN 160 X 140 R\$ 40, 73/pc; redução PVC PBJE DEN 200 X 160 R\$ 58, 33/pc; **ata registrada** em 18/10/2005; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Tigre S. A. Tubos e Conexões preços unitário p/ os itens: selim PVC compacto para tubo PVC corrugado DN 150 X 100 R\$ 12, 06/pc; selim PVC compacto para tubo PVC liso DN 150 X 100 R\$ 11, 42/pc; válvula PVC retenção c/ BJE p/ esgoto DN 100 R\$ 51, 66/pc; **ata registrada** em 19/10/2005 **vigência:** 6 meses. Unitubos Ind. e Com. Conexões Ltda preço unitário p/ os itens: tampão completo PVC ocre p/ til DN 100 R\$ 7, 38/pc; tampão completo PVC ocre p/ til DN 150 R\$ 13, 49/pc; terminal inspeção e limpeza PVC ocre JE DN 100 R\$ 12, 31/pc; **ata registrada** em 19/10/2005; **vigência:** 6 meses. **Pregão n. 2005/74 Objeto:** Registro de preços de tubos de PVC. **Empresa:** Companhia Providência Ind. e Com.; preço unitário p/ os itens: tubo PVC DN 100 R\$ 5, 50/pc; tubo PVC DN 200 R\$ 17, 57/pc; tubo PVC DN 250 R\$ 29, 52/pc; tubo PVC DN 300 R\$ 46, 97/pc; tubo PVC DN 350 R\$ 58, 65/pc; tubo PVC DN 400 R\$ 76, 09/pc; tubo PVC DN 150 R\$ 11, 12/pc; tubo PVC 75 R\$ 2, 70/pc; tubo PVC branco DN 100 R\$ 3, 78/pc; tubo PVC DEN 25 R\$ 0, 59/pc; tubo PVC DEN 32 R\$ 1, 32/pc; tubo PVC DEN 40 R\$ 1, 93/pc; tubo PVC DEN 50 R\$ 2, 94/pc; tubo PVC DEN 75 R\$ 5, 13/pc; tubo PVC DEN 85 R\$ 7, 73/pc; tubo DEN 140 R\$ 38, 12/pc; tubo DEN 160 R\$ 51, 56/pc; tubo PVC DEN 200 R\$ 90, 95/pc; tubo PVC DEN 250 R\$ 140, 01/pc; tubo PVC Defofo DN 150 R\$ 21, 93/pc; tubo PVC DEFOFO DN 200 R\$ 36, 45/pc; tubo PVC DEFOFO DN 250 R\$ 55, 35/pc; **ata registrada** em 07/10/2005 **vigência:** 6 meses; **Empresa:** Tigre S/A Tubos e Conexões preço unitário p/ os itens: tubo PVC rígido PBJE DEN 60 R\$ 4, 45/pc; tubo PVC rígido DEN 85 R\$ 8, 78/pc; tubo PVC rígido DEN 110 R\$ 14, 40/pc; **ata registrada** em 11/10/2005; **vigência:** 6 meses. **Pregão n. 2005/76 Objeto:** rolamento. **Empresa:** Abecom Rolamentos e Prod. Bor-

racha Ltda; preço unitário p/ os itens: rolamento esfera 1205 R\$ 33, 58/pc; rolamento esfera 1206K C3 R\$ 47, 19/pc; rolamento esfera 1208 R\$ 52, 99/pc; rolamento esfera 1209K R\$ 56, 14/pc; rolamento esfera 1215 K C3 R\$ 162, 54/pc; rolamento esfera 1310 R\$ 119, 21/pc; rolamento esfera 1312 R\$ 217, 27/pc; rolamento esfera 2211 K TV R\$ 95, 71/pc; rolamento esfera 2211 KTV C3 R\$ 95, 34/pc; rolamento cilíndrico 1212 EK R\$ 89, 17/pc; rolamento cilíndrico 22310 CC C3 R\$ 291, 33/pc; rolamento cilíndrico 22314 E R\$ 628, 33/pc; rolamento cônico 22212 EK R\$ 245, 00/pc; rolamento cônico 22217 R\$ 397, 56/pc; rolamento axial 51107 R\$ 39, 08/pc; rolamento axial 51110 R\$ 60, 76/pc; rolamento axial 51111 R\$ 74, 29/pc; rolamento axial 51112 R\$ 79, 87/pc; rolamento axial 51113 R\$ 85, 53/pc; rolamento axial 51210 R\$ 85, 01/pc; rolamento axial 51309 R\$ 121, 28/pc; rolamento axial 51310 R\$ 163, 85/pc; rolamento axial 51413 R\$ 913, 06/pc; rolamento contato R\$ 54, 39/pc; rolamento agulhas NA 49/28 R\$ 44, 92/pc; rolamento duas carreiras 3207 R\$ 92, 68/pc; rolamento duas carreiras 3210 R\$ 148, 81/pc; rolamento duas carreiras 3211 R\$ 181, 31/pc; rolamento duas carreiras 3213 R\$ 265, 69/pc; rolamento duas carreiras 3214 R\$ 311, 07/pc; rolamento duas carreiras 3305J R\$ 86, 63/pc; rolamento duas carreiras 3306 R\$ 104, 56/pc; rolamento duas carreiras 3307 R\$ 107, 47/pc; rolamento duas carreiras 3308 R\$ 185, 62/pc; rolamento duas carreiras 5310 C3 R\$ 267, 07/pc; rolamento duas carreiras 5311 R\$ 334, 39/pc; rolamento esfera contato 7306 R\$ 151, 26/pc; rolamento esfera contato 7307 R\$ 161, 28/pc; rolamento esfera contato 7308 R\$ 209, 50/pc; rolamento esfera contato 7309 R\$ 266, 28/pc; rolamento esfera contato 7310 R\$ 297, 02/pc. **ata registrada** em 14/10/2005; **vigência:** 12 meses.

**Pregão n. 2005/77** Registro de preços. **Objeto:** acoplamentos. **Empresa:** Irsa Rolamentos S/A.; **preço unitário p/ os itens:** acoplamento 30G20 R\$ 3. 150, 00/pc, acoplamento 4520 R\$ 10. 850, 00/pc, acoplamento 10 R\$ 465, 00/pc, acoplamento 20 R\$ 680, 00/pc, acoplamento 30 R\$ 1. 123, 00/pc, acoplamento 40 R\$ 1. 646, 00/pc, acoplamento 05 R\$ 320, 00/pc, acoplamento 50 R\$ 2. 272, 00/pc, acoplamento 60 R\$ 7. 070, 00/pc, acoplamento 70 R\$ 10. 600, 00/pc e acoplamento 80 R\$ 16. 500, 00/pc. **ata registrada** em 14/10/2005; **vigência:** 12 meses.

**Pregão n. 89/05** Registro de preços; **objeto:** medidor velocimétrico; preços unitários registrados; **Empresas:** Actaris Ltda; medidor veloc. unijato DN 3/4"xQn 0, 75 m3/h R\$ 38, 10/pc; Fae Ferragens e Ap. Elet. S/A; medidor Woltmann Axial DN 50mm R\$ 795, 00/pc; medidor Woltmann axial DN 80mm R\$ 1. 095, 00/pc; Sensus Metering Systems Brasil Ltda; medidor Woltmann axial DN 100mm R\$ 1. 130, 00/pc; medidor Woltmann axial DN 150mm R\$ 1. 975, 00/pc; US Matic Ind. Com. Equip. Irrigação S/A; medidor veloc. multijato 3/4"x Qn 1, 5m3/h R\$ 35, 98/pc; **vigência:** 12 meses.

**Pregão n. 99/05** Registro de preços. **objeto:** conexões ferro fundido ductil. Empresa: Angolini & Angolini Ltda; valor unitário registrado; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 100X80 R\$ 105, 32/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN 10 DN 150X100 R\$ 166, 66/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 200X100 R\$ 164, 35/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 200 X150 R\$ 278, 41/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 250X150 R\$ 305, 86; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 250X200 R\$ 309, 79/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 500X400 R\$ 1. 050, 94/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 600X500 R\$ 1. 692, 09/pc; redução FFD PBJE DN 150X100 R\$ 67, 23/pc; redução FFD PBJE DN 250 X 200 R\$ 139, 48/pc; tê FFD BJE E FLG PN 10 DN 75X50 R\$ 90, 17/pc; tê FFD BJE E FLG PN 10 DN 150X75 R\$ 141, 15/pc; tê FFD BJE E FLG PN 10 DN 200X50 R\$ 219, 58/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 80X50 R\$ 90, 17/pc; **ata registrada:** 05/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Comércio e Metalúrgica Caetê Ltda; valor unitário registrado; adaptador FFD P/ FFD E PVCJE DN 100 R\$ 32, 22/pc; adaptador FFD P/ FFD E PVCJE DN 150 R\$ 48, 68/pc; adaptador FFD P/ FFD E PVCJE DN 200 R\$ 68, 02/pc; cruzeta FFD C/ FLG PN10 DN 600X600 R\$ 5. 850, 09/pc; cruzeta FFD BJE DN 150 X 75 R\$ 139, 00/pc; cruzeta FFD BJE P/ PVC DN 160X85 R\$ 145, 40/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 60X60 R\$ 33, 13/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 85X60 R\$ 38, 65/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 110X60 R\$ 99, 39/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 110X85 R\$ 51, 53/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 110X110 R\$ 69, 02/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 140X140 R\$ 248, 48/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 160X60 R\$ 147, 24/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 160X85 R\$ 230, 07/pc; tê FFD BJE P/ PVC DN 160X160 R\$ 124, 24/pc; tê FFD BJE P/ PVC E FLG PN 10 DN 60X50 R\$ 55, 21/pc; placa redução FFD furação PN10 DN 150X75 R\$ 79, 37/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 75X50 R\$ 74, 96/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN 10 DN 80 X 50 R\$ 95, 24/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN 10 DN 125X75 R\$ 123, 46/pc; redução conc. FFD C/ FLG PN10 DN 150X50 R\$ 88, 19/pc; **ata registrada:** 05/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Difaso Comercial Prod. p/ San. Básico Hidr. Ltda; valor unitário registrado; acessórios p/ flange PN 10 DN 50 R\$ 6, 79/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 80 R\$ 13, 52/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 100 R\$ 13, 75/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 150 R\$ 22, 77/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 200 R\$ 24, 90/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 250 R\$ 36, 30/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 300 R\$ 36, 73/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 400 R\$ 118, 89/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 500 R\$ 153, 26/pc; acessórios p/ flange PN 10 DN 600 R\$ 258, 21/pc; **ata registrada:** 04/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Fortsam Comercial Ltda; valor unitário registrado; cruzeta FFD BJE DN 150 X 100 R\$ 185, 54/pc; cruzeta FFD BJE DN 200 X 150 R\$ 206, 81/pc; cruzeta FFD BJE DN 250 X 100 R\$ 332, 68/pc; luva FFD CORRER JM DN 200 R\$ 263, 59/pc; luva FFD CORRER JM DN 600 R\$ 1. 872, 92/pc; cruzeta FFD PBJE DN 150 X 50 R\$ 152, 80/pc; cruzeta FFD PBJE DN 200X50 R\$ 210, 65/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 50 R\$ 88, 32/pc; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Mitafer Com. Tubos e Ferragens Ltda; valor unitário registrado; flange FFD C/ FURACAO PN 10 CEGO DN 75 R\$ 30, 00/pc; flange FFD C/ FURACAO PN 10 S/ ROSCA DN 50 R\$ 25, 00/pc; **ata registrada:** 04/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Saint-Gobain Canalização Ltda; valor unitário registrado; curva FFD BJE 22G DN 100 R\$ 140, 19/pc; curva FFD BJE 22G DN 250 R\$ 217, 62/pc; curva FFD BJE 22G DN 800 R\$ 2. 233, 67/pc; curva FFD BJE 45G DN 150 R\$ 273, 90/pc; curva FFD BJE 90G DN 150 R\$ 130, 77/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 11G DN 150 R\$ 120, 71/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 45G DN 400 R\$ 585, 46/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 80 R\$ 77, 15/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 100 R\$ 86, 18/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 150 R\$ 136, 18/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 250 R\$ 385, 73/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 300 R\$ 473, 47/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 400 R\$ 1. 353, 79/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 500 R\$ 1. 793, 00/pc; curva FFD C/ FLG PN 10 90G DN 600 R\$ 2. 542, 89/pc; flange FFD C/ FURACAO PN 10 CEGO DN 100 R\$ 21, 93/pc; flange FFD c/ furação PN 10 CEGO DN 600 R\$ 592, 52/pc; flange FFD c/ furação PN 10 s/ rosca DN 150 R\$ 38, 45/pc; flange FFD c/ furação PN 10 s/ rosca DN 200 R\$ 51, 63/pc; flange FFD c/ furação PN 10 s/ rosca DN 250 R\$ 85, 57/pc; flange FFD c/ furação PN 10 s/ rosca DN 400 R\$ 144, 19/pc; tê FFD BJE DN 80X80 R\$ 83, 46/pc; tê FFD BJE E FLG PN 10 DN 600X100 R\$ 1. 513, 24/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 100x100 R4 95, 08/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 150X 80 R\$ 228, 45/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN

150X100 R\$ 237, 02/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 150X150 R\$ 179, 97/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 250X250 R\$ 538, 89/pc; tê FFD C/ FLG PN 10 DN 300X100 R\$ 570, 53/pc; adaptador FFD P/ FFD E PVCJE DN 75 R\$ 20, 00/pc; **ata registrada:** 06/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** T. L. da S. Wolff Me; valor unitário registrado: adaptador de FLG PN 10 DN 50 (51, 8 A 70, 8MM R\$ 151, 88/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 75 (67, 5 A 83, 8MM) R\$ 153, 05/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 80 (88, 1 A 100, 9MM) R\$ 165, 60/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 100 R\$ 177, 28/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 125 (132, 5 A 152, 5MM) R\$ 243, 48/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 150 (158, 0 A 180, 6MM) R\$ 289, 27/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 200 (217, 2 A 238MM) R\$ 481, 84/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 250 (265, 9 A 288MM) R\$ 594, 31/pc; adaptador de FLG PN 10 DN 300 (315, 0 A 335, 8MM) R\$ 1. 129, 02/pc; luva FFD adaptação DN250 (290, 0A315, 0MM) R\$ 521, 56/pc; luva FFD adaptação DN 300 (326, 0 A 348, 0MM) R\$ 569, 60/pc; luva FFD adaptação DN 300 (350, 0 A 372, 0MM) R\$ 810, 87/pc; luva FFD adaptação DN 350 (378, 0 A 406, 0MM) R\$ 1. 122, 75/pc; luva FFD adaptação DN350 (418, 0 A 440, 0MM) R\$ 1. 197, 60/pc; luva FFD adaptação DN400 (429, 0A451, 0MM) R\$ 1. 247, 50/pc; luva FFD adaptação DN 400 (482, 0 A 496, 0MM) R\$ 1. 457, 08/pc; luva FFD adaptação DN 50 (51, 8 A 70, 8MM) R\$ 116, 36/pc; luva FFD adaptação DN80 (88, 1A100, 9MM) R\$ 145, 38/pc; luva FFD adaptação DN100 (107, 2 A 126, 3MM) R\$ 180, 23/pc; luva FFD adaptação DN125 (132, 5A152, 5MM) R\$ 286, 61/pc; luva FFD adaptação DN200 (217, 2 A 240, 6MM) R\$ 413, 96/pc; luva FFD adaptação DN250 (266, 0 A 290, 0MM) R\$ 509, 50/pc; **ata registrada:** 19/01/2006 **vigência:** 6 meses.

**Pregão n. 110/05** Registro de preços **objeto:** móveis. **Empresa:** RG Petri Ind. Com. Ltda; valor unitário registrado; mesa estação de trabalho "L" (1600X1600X700X740) R\$ 507, 18/pc; mesa reunião redonda (1200X740mm) R\$ 273, 92/pc; mesa retangular (1600X700X740mm) R\$ 307, 09/pc; gaveteiro volante 3 gavetas (01 p/ pasta suspensa) R\$ 209, 72/pc; armário BP 800X500X1200 prateleira R\$ 299, 60/pc; armário BP 800X500X1200 pasta suspensa R\$ 540, 35/pc; armário BP 800X500X1200 ficha estoque R\$ 695, 50/pc; armário BP 800X500X1200 pasta susp. /pratel R\$ 355, 24/pc; divisória arredondada (painel suspenso) mesa 2200mm R\$ 101, 65/pc; divisória reta 1600mm R\$ 80, 25/pc; divisória arred/reta (painel suspenso) mesa 1600mm R\$ 74, 90/pc; electrocalha linear de mesa "L" estação de trabalho R\$ 44, 94/m; **ata registrada:** 12/01/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Top Decoração Ambientes Ltda; valor unitário registrado; cadeira giratória c/ braço poliéster R\$ 308, 73/pc; cadeira giratória s/ braço poliéster R\$ 237, 79/pc; cadeira giratória p/ braço couro ecológico R\$ 237, 79/pc; cadeira interlocutor base fixa s/ braço poliéster R\$ 108, 90/pc; cadeira giratória s/ braço couro/similar R\$ 342, 70/pc; cadeira interlocutor c/ braço couro/similar 1 lugar R\$ 668, 43/pc; **ata registrada:** 16/01/2006; **vigência:** 6 meses.

**Pregão n. 01/06** Registro de preços. Preços unitários registrados; **objeto:** cartucho e toner. **Empresa:** Total Supri Com. Prod. p/ Informática Ltda Me, **objeto:** cartucho tinta imp. Epson C82 T032120 preto R\$ 125, 01/pc; cartucho tinta imp. Epson C82 T042220 ciano R\$ 46, 45/pc; cartucho tinta imp. Epson C82 T042320 magenta R\$ 46, 75/pc; cartucho tinta imp. Epson C82 T042420 yellow R\$ 46, 75/pc; cartucho tinta imp. HP 3550 C8728A colorido R\$ 64, 00/pc; cartucho tinta imp. HP 3550 C8727A preto R\$ 54, 00/pc; cartucho tinta imp. HP 600 C6648-AL preto R\$ 155, 47/pc; cartucho tinta imp. HP 600 C8799-AL colorido R\$ 158, 46/pc; cartucho tinta imp. HP 990/1220C C51645A preto R\$ 77, 97/pc; cartucho tinta imp. HP 990/1220C C6578A colorido R\$ 175, 93/pc; cartucho tinta imp. HP PSC 1315 C6656A preto R\$ 56, 90/pc; cartucho tinta imp. HP PSC 1315 C6657A colorido R\$ 88, 85/pc; toner para imp. Lexmark laser T522 12A6835 R\$ 876, 00/pc; **ata registrada:** 03/04/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Comercial Dinizpel Ltda. Epp; **objeto:** cartucho tinta imp. HP 450C 51640A preto R\$ 78, 68/pc; cartucho tinta imp. HP 450C 51644C ciano R\$ 81, 51/pc; cartucho tinta imp. HP 450C 51644M magenta R\$ 81, 51/pc; cartucho tinta imp. HP 450C 51644Y yellow R\$ 81, 51/pc; toner para imp. Lexmark laser C510N 20K0503 R\$ 377, 00/pc; toner para imp. Lexmark laser C510N 20K0502 R\$ 432, 66/pc; toner p/ imp. Lexmark laser C510N 20K0501 R\$ 432, 66/pc; toner p/ imp. Lexmark laser C510N 20K0500 R\$ 432, 66/pc; **ata registrada:** 03/04/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Rio Jet Com. Cartuchos Ltda Me; **objeto:** toner p/ imp. Lexmark laser M410 17G0154 R\$ 690, 00/pc; toner p/ imp. Lexmark laser S1250 1382925 R\$ 617, 00/pc; **ata registrada:** 19/04/2006; **vigência:** 6 meses. **Empresa:** Sete Giras Com. Ferragens Ltda; **objeto:** toner p/ Imp. Hp laser 1100 C4092A R\$ 162, 50/pc; toner p/ imp. Lexmark laser T630 12A7462 R\$ 941, 66/pc; **ata registrada:** 06/04/2006; **vigência:** 6 meses.

#### GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2006/10** - Presencial. **Objeto:** Locação de 41 (quarenta e um) veículos leves, utilitários, capacidade de 9 a 12 passageiros e 4 (quatro) veículos modelo executivo, tipo sedan, capacidade de 5 passageiros. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total por item a empresa **Rentauto Locadora de Veículos S. A.** Item 1 - R\$ 1. 407. 120, 00; Item 2 - R\$ 189. 600, 00, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Pregão n. 2006/26** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de tubos de PVC e de válvula de retenção. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total por item as empresas: **Cia Providência Indústria e Comércio.** Item 1 - R\$ 160. 800, 00; Item 6 - R\$ 4. 140, 00; Item 10 - R\$ 286. 488, 00; Item 11 - R\$ 5. 202, 00; Item 18 - R\$ 82. 080, 00; Item 19 - R\$ 74. 592, 00; Item 21 - R\$ 19. 920, 00; Item 22 - R\$ 51. 960, 00; Item 23 - R\$ 28. 368, 00; Item 24 - R\$ 10. 008, 00 e Item 26 - R\$ 21. 900, 00. **Tigre S/A Tubos e Conexões.** Item 3 - R\$ 492. 600, 00; Item 5 - R\$ 67. 545, 00; Item 8 - R\$ 1. 548, 72; Item 12 -R\$ 6. 930, 00; Item 13 -R\$ 288, 00; Item 14 -R\$ 158, 40; Item 15 - R\$ 972, 00; Item 16 -R\$ 411, 84; Item 17 - R\$ 525, 60; Item 20 - R\$ 113. 880, 00; Item 25 - R\$ 103. 920, 00 e Item 27 - R\$ 2. 440, 00. **Corr Plastik Industrial Ltda.** Item 4 - R\$ 49. 140, 00; Item 7 - R\$ 172. 680, 00 e Item 9 - R\$ 6. 102, 00 pelo período de 06 (seis) meses.

**Pregão n. 2006/30** - Presencial. **Objeto:** Aquisição de areia normal (lavada) tipo média/grossa. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total a empresa **Elisângela de Fátima Azanha,** pelo preço total de R\$ 300. 000, 00, pelo período de 12 (doze) meses.

**Pregão n. 2006/34** - Presencial. **Objeto:** Serviços de locação de um ônibus com motorista. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total a empresa **Transportes Capellini Ltda.** pelo preço total de R\$ 157. 800, 00, pelo período de 12 (doze) meses.

**Pregão n. 2006/35** - Presencial. **Objeto:** Aquisição de cal virgem. **COMUNI-**

**CAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total a empresa **Ical Indústria de Calcinção Ltda.** pelo preço total de R\$ R\$ 715. 000, 00, pelo período de 12 (doze) meses.

### REVOGAÇÃO

**Pregão n. 2006/26** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de tubos de PVC e de válvula de retenção. **COMUNICAMOS** aos interessados a revogação do item 2 do presente processo licitatório, de acordo com artigo 49 "caput" da Lei 8. 666/93, por não haver propostas classificadas para tal item

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2006/37** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de medidor velocimétrico multijato e unijato. **Recebimento das propostas** até às 9h15min do dia 09. 05. 2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### CONVOCAÇÃO

O Ilmo. Sr. Diretor Administrativo Financeiro da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CONVOCA** os permissionários abaixo relacionados, na categoria **AMBULANTE – COM PONTO FIXO**, munidos da Caderneta e carnês de 2005/2006, a comparecerem na Tesouraria da Setec, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data dessa publicação, para quitar seus débitos com os cofres públicos, sob pena de cancelamento da licença.

MAT.	NOME
6027	ROZENILDA MENEZES BRITO
9474	JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
12892	CANDIDO FERREIRA DOS REIS
13183	RITA DE CÁSSIA TORRES
12967	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA
12485	ARMANDO PRETTO DA ROCHA FILHO
8745	PEDRO DOMINGOS DA SILVA
11544	JOÃO IDAIR BOSSO
12067	LEANDRO JATE
12238	JOÃO SIMIÃO DA SILVA

Campinas, 20 de Abril de 2006

**ERIVELTO LUÍS CHACON**

Diretor Administrativo Financeiro

(25, 26, 27/04)

### PORTARIA Nº 015 DE 24 DE ABRIL DE 2006

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4. 369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Nos termos do Decreto nº de 15. 425 de 24 de março de 2006, ficam designados os servidores: Celso Eduardo de Queiroz Telles Pacini, , Luciana de Godoy Gabrielli e Conceição Aparecida Ferraz Tavares, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS na SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

**Artigo 2º)** Fica o Sr. Celso Eduardo de Queiroz Telles Pacini, desde já indicado para representar esta Autarquia, nas reuniões que ocorrerem na Prefeitura Municipal de Campinas junto a Comissão Setorial; **PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

Campinas, 24 de Abril de 2006

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente

**ERIVELTO LUÍS CHACON**

Diretor Administrativo Financeiro

**VALDIR APARECIDO DELING**

Diretor Técnico Operacional

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **FARMAPLAN ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA**, CNPJ nº 03. 929. 457/0002-54, endereço Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 541, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio de Posse, **COMUNICA** o extravio de 05 (cinco) talões de nota fiscal de serviço, modelo 1A, de número 001 a 250, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 20 de abril de 2006

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL SETE DE SETEMBRO CONVOCAM todos os moradores para a Assembléia Geral, para nova escolha da Diretoria e conselho Fiscal. A ser realizada **NO DIA 28/ 05/ 2006 DAS 9: 00hs AS 14: 00hs**, na Rua Três N°03 no Centro Comunitário. **A DIRETORIA**

### SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** os Srs. Sócios da "SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL" a fim de se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no **dia 02 de maio de 2006, terça-feira**, nas dependências da administração, situada na sala 35 do AlphaMall – Rua Tapuru, nr. 25 – Rodovia Campinas Mogi-Mirim, Km 117, em Campinas-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**.

1.) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual e Contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício de 2005;

2.) Apreciar e deliberar sobre a taxa de manutenção de 2006.

A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação às 18: 30 (dezoito e trinta) horas, com a presença mínima de metade mais um dos Sócios, e, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sempre no local apontado. Na Assembléia todos os presentes deverão apresentar-se munidos de documentos de identidade que comprovem sua condição de Sócios. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme previs-

tos no artigo 10 e 15 dos Estatutos Sociais. Será permitido o voto por procuração, desde que o procurador represente apenas um outorgante, conforme previsto parágrafo terceiro do artigo 15. O procurador deverá apresentar-se **com antecedência de 30 minutos** para conferência dos dados e o instrumento de procuração estar com firma reconhecida. Será obedecido o artigo 15, onde cita que os votos dos sócios serão proporcionais à área dos respectivos terrenos e a área construída sobre eles, sendo que a cada 400, 00 m² de terreno, ou, menos de 400, 00 m² de acordo com a planta original, desprezadas as frações, corresponderá o direito de um voto, e a cada 200, 00 m² de área construída, desprezadas as frações, também corresponderá o direito de um voto, desde que tenha sido comprovado por xerox autenticada do habite-se aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas e a planta aprovada de forma a comprovar a metragem da área construída.

Campinas, 24 abril de 2006

**PAULO TRYFON KAZITORIS**

Presidente da Mesa Diretiva do Conselho Deliberati

### COLÉGIO DOM BARRETO

CNPJ Nº 46. 030. 789/0001-24

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>23. 643. 054, 65</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>584. 102, 05</b>
CAIXA	2. 453, 20	FORNECEDORES	6. 460, 00
BANCOS CTA. MOVIMENTO	174. 503, 47	SALÁRIOS A PAGAR	185. 281, 99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22. 433. 694, 64	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	70. 406, 37
DEPOSITOS JUDICIAIS	47. 835, 45	PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIAS	1. 280, 52
OUTROS CRÉDITOS	984. 567, 89		
18		<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>298. 263, 18</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>13. 655. 847, 56</b>	MENSALIDADES ANTECIPADAS	298. 263, 18
IMÓVEIS	11. 315. 224, 49		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	440. 205, 78	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>22. 409, 99</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	847. 505, 14	PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIAS	22. 409, 99
INSTALAÇÕES	666. 981, 01		
VEÍCULOS	204. 261, 86	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>36. 714. 800, 16</b>
MATERIAIS DIDÁTICOS	134. 860, 11	PATRIMÔNIO SOCIAL	36. 714. 800, 16
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	46. 809, 17	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>37. 298. 902, 21</b>
-	-		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>37. 298. 902, 21</b>		

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora Pedagógica

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

Diretora Administrativa

**EDIMIR PINTO DE LIMA**

CRC ISP 156. 058/O-2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

RECEITA COM ATIVIDADE FIM			
MENSALIDADES		7. 178. 354, 73	
JUROS SOBRE ATRASO		4. 315, 25	
(-) BOLSA DE ESTUDOS (PROTOCOLO)		(195. 896, 54)	
(-) GRATUIDADE TOTAL E PARCIAL		(1. 852. 743, 73)	
<b>RECEITA TOTAL DA ATIVIDADE FIM</b>		<b>5. 134. 029, 71</b>	
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		<b>3. 482. 792, 29</b>	
RECEITAS FINANCEIRAS		3. 385. 576, 58	
ALUGUEIS		33. 201, 58	
OUTRAS RECEITAS		64. 014, 13	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>4. 978. 072, 86</b>	
DESPESAS COM PESSOAL		3. 531. 516, 89	
ENCARGOS SOCIAIS		408. 603, 79	
MANUTENÇÃO DE CURSOS		52. 077, 77	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		562. 269, 12	
DESPESAS COM VEÍCULOS		27. 620, 43	
<b>DESPESAS CUSTOS SOCIAIS</b>		<b>143. 642, 74</b>	
<b>DESPESAS ASSISTENCIAIS SOCIAL</b>		<b>61. 200, 30</b>	
PROTEÇÃO À VELHICE - APOIO SOC. FAM. PESSOAS IDOSAS		60. 381, 92	
PROTEÇÃO À FAMÍLIA - SOC. EDUCAT. MEIO ABERTO		33. 000, 00	
PROTEÇÃO À ADOLESCENCIA - SOC. EDUCAT. MEIO ABERTO		87. 629, 94	
AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESC. CARENTES		61. 200, 30	
(-)PROTEÇÃO À VELHICE - APOIO SOC. FAM. PESSOAS IDOSAS		(60. 381, 92)	
(-)PROTEÇÃO À FAMÍLIA - SOC. EDUCAT. MEIO ABERTO		(33. 000, 00)	
(-)PROTEÇÃO À ADOLESCENCIA - SOC. EDUCAT. MEIO ABERTO		(87. 629, 94)	
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>16. 663, 08</b>	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		16. 663, 08	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>7. 763, 97</b>	
DESPESAS FINANCEIRAS		7. 763, 97	
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>3. 409. 479, 05</b>	

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora Pedagógica

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

Diretora Administrativa

**EDIMIR PINTO DE LIMA**

CRC ISP 156. 058/O-2

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO 2005

ORIGEM DOS RECURSOS	2. 004	2. 005
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	2. 536. 363, 95	3. 409. 479, 05
DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÕES		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
DOAÇÕES - IMOBILIZADO	-	6. 750, 00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>2. 536. 363, 95</b>	<b>3. 416. 229, 05</b>
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
AQUISIÇÕES DO ATIVO IMOBILIZADO	1. 343. 589, 56	1. 744. 761, 57
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>1. 343. 589, 56</b>	<b>1. 744. 761, 57</b>
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1. 192. 774, 39	1. 671. 467, 48
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20. 194. 710, 73	21. 387. 485, 12
NO FINAL DO EXERCÍCIO	21. 387. 485, 12	23. 058. 952, 60
VARIAÇÕES	1. 192. 774, 39	1. 671. 467, 48

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora Pedagógica

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

Diretora Administrativa

**EDIMIR PINTO DE LIMA**

CRC ISP 156. 058/O-2

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 2005

CONTA PATRIMÔNIO SOCIAL	2004	2005
PATRIMÔNIO SOCIAL	30. 762. 207, 16	33. 298. 571, 11
DOAÇÕES - IMOBILIZADO		6. 750, 00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	2. 536. 363, 95	3. 409. 479, 05
PATRIMÔNIO SOCIAL NO FINAL DO EXERCÍCIO	33. 298. 571, 11	36. 714. 800, 16

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora Pedagógica

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

Diretora Administrativa

**EDIMIR PINTO DE LIMA**

CRC ISP 156. 058/O-2

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**O COLÉGIO DOM BARRETO**, é uma associação civil de direito privado, de caráter educacional, cultural, filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos e de duração indeterminada. A entidade tem por fim promover o aperfeiçoamento espiritual de seus membros, a educação e o ensino em seus diversos graus e a assistência social, sem distinção de credo religioso, político, cor, raça ou nacionalidade.

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade foram as seguintes:

- a) As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei nº 6.404/76, obedecendo às normas e instruções específicas para empresas filantrópicas determinadas no Decreto Lei nº 2.536 de 06 de abril de 1998.
- b) O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição, visto que a entidade não procedeu à correção monetária e a depreciação.
- c) As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes de recebimento, como: avisos bancários e recibos.
- d) As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais e fiscais.
- e) As receitas da entidade são provenientes de mensalidades escolares e aluguéis.
- f) As aplicações financeiras estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço, bem como os respectivos rendimentos.
- g) Os recursos da entidade foram integralmente aplicados no seu objetivo social.
- h) No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, em 2.005, teve um montante de R\$ 2.094.955,59 com gastos em Assistência Social praticados através de seus Projetos e de terceiros.

**GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	VALOR - R\$
PROTEÇÃO À VELHICE - APOIO SÓCIO FAMILIAR À PESSOAS IDOSAS	60.381,92
PROTEÇÃO À FAMÍLIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	33.000,00
PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	87.629,94
AMPARO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES	61.200,30
GRATUIDADE (TOTAL E PARCIAL)	1.852.743,73
<b>TOTAL GASTOS SOCIAIS</b>	<b>2.094.955,89</b>

i) Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º, do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, são demonstrados a seguir os valores relativos às isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício de 2.005, e que totalizaram **R\$ 854.259,09**.

ANO: 2005	VALOR	COTA PATRONAL (INSS)
MÊS	R\$	25, 50%
JANEIRO	219.995,72	56.098,91
FEVEREIRO	236.892,77	60.407,66
MARÇO	254.404,20	64.873,07
ABRIL	254.201,12	64.821,29
MAIO	262.349,99	66.899,25
JUNHO	258.921,23	66.024,91
JULHO	296.275,01	75.550,13
AGOSTO	254.673,48	64.941,74
SETEMBRO	266.445,22	67.943,53
OUTUBRO	254.628,04	64.930,15
NOVEMBRO	263.850,04	67.281,76
DEZEMBRO	273.337,37	69.701,03
13º SALÁRIO	254.061,41	64.785,66
<b>TOTAL</b>	<b>3.350.035,60</b>	<b>854.259,09</b>

A Contribuição Patronal (20%) R\$ 670.007,12 SAT (1%) R\$ 33.500,36 e Terceiros (4,5%) R\$ 150.751,61 totalizando R\$ 854.259,09, foram calculadas com base no valor total dos salários que somam (R\$ 3.350.035,60). A composição dos Benefícios usufruídos comparados aos valores tributários são os seguintes:

	R\$
PROTEÇÃO À VELHICE - APOIO SÓCIO FAMILIAR À PESSOAS IDOSAS	60.381,92
PROTEÇÃO À FAMÍLIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	33.000,00
PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	87.629,94
AMPARO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES	61.200,30
BOLSAS DE ESTUDOS (GRATUIDADE TOTAIS + PARCIAIS)	1.852.743,73
<b>TOTAIS DOS BENEFÍCIOS (A)</b>	<b>2.094.955,89</b>
<b>TOTAIS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS (B)</b>	<b>854.259,09</b>
<b>TOTAIS (A) - (B)</b>	<b>1.240.696,80</b>

As gratuidades concedidas estão compostas da seguinte forma em relação a receita:

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITAS TOTAIS	10.665.462,27
(-) BOLSAS DE ESTUDOS (PROTOCOLO)	(195.896,54)
(-) GRATUIDADES TOTAIS + PARCIAIS	(1.852.743,73)
(=) <b>RECEITAS - BOLSAS E GRATUIDADE (A)</b>	<b>8.616.822,00</b>
QUOCIENTE DE GRATUIDADE (B)	20%
<b>VALOR DA GRATUIDADE DEVIDA © = (A)*(B)</b>	<b>1.723.364,40</b>
VALOR DA GRATUIDADE APURADO NO ANO (D)	2.094.955,89
DIFERENÇA ACIMA DO LIMITE DA GRATUIDADE (E)= (D) - ©	371.591,49
<b>QUOCIENTE DE GRATUIDADE EFETIVA (F) = (D) / (A) * 100</b>	<b>24,00</b>

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora Pedagógica

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

Diretora Administrativa

**EDIMIR PINTO DE LIMA**

CRC 1SP 156.058/O-2

Campinas, 20 de abril de 2006

**COLÉGIO DOM BARRETO**

CNPJ nº 46.030.789/0001-24

Av: da Saudade, nº 705- Ponte Preta - Campinas - SP

Prezados Senhores:

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

1. Examinamos o Balanço Patrimonial do Colégio Dom Barreto, levantado em 31 de dezembro de 2005 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade;
- b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e
- c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Nas práticas contábeis não foram apropriadas as depreciações, conforme destacado nas Notas Explicativas.

4. Em nossa opinião, somos de parecer que, exceto quanto aos efeitos mencionados no parágrafo 3º, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Colégio Dom Barreto, em 31 de dezembro de 2005, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**AUDIOESP AUDITORIA E CONSULTORIA S/S**

**ANTONIO CARLOS MABÍLIA**

CRC 2SP 013587/O-8 - Contador CRC 1SP044 192/O-4 - Ato Declaratório C. V. M. nº 8292/05 Inscrito NO CNAI SOB Nº 48 - IBRACON NACIONAL Nº 161

# POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROTOCOLO E SERVIÇO

156

**156** REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5  
Rua Pinguim nº 33  
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

**156** REGIÃO LESTE  
Av. José de Souza Campos nº 1600  
Cambuí - FONE: 3255-8808

**156** REGIÃO SUL  
Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401  
Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

**156** REGIÃO NORTE - Administração Regional 4  
Av. Marechal Rondon nº 183  
Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

**156** REGIÃO SUDOESTE  
Av. Das Amoreiras nº 4445  
Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444

